

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 023/2025.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, n.º 230, bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.130-160, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objetivo selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC visando o gerenciamento do Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência – CEPID, vinculado à Coordenadoria de Inclusão Social – COIS, bem como para a realização de ações de Capacitação Profissional e Social e a execução de atividades finalísticas, conforme parâmetros estabelecidos pela SPS, por meio da celebração de Termo de Colaboração, no âmbito da política estadual de Inclusão Social e Produtiva.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do NUP nº 47001.017275/2025-01, o presente edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- e) a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada pelo Decreto nº 6.949/2009;
- f) a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
- g) o Decreto Federal nº 6.214/2007 (regulamenta o BPC);
- h) a Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), se aplicável;
- i) a Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025);
- j) a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); e
- k) a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 (regulamenta a profissão de tradutor de intérprete de libras) e as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução das ações finalísticas no âmbito da política estadual de Inclusão Social e Produtiva, bem como o gerenciamento do Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência (CEPID), equipamento vinculado à Coordenadoria de Inclusão Social (COIS), compreendendo as seguintes metas:

Meta 1 – Formação Profissional e Social: desenvolver ações de Formação Inicial e Continuada, por meio de cursos de Capacitação Profissional e Social, nas modalidades presencial e EAD, e de oficinas diversas, alinhadas aos eixos tecnológicos e às necessidades formativas da população atendida pelo CEPID.

Meta 2 – Inserção no mundo do trabalho: promover a inclusão de pessoas com e sem deficiência no mundo do trabalho, por meio de articulação com o setor produtivo, orientação profissional, acompanhamento psicossocial e encaminhamento para oportunidades de emprego e geração de renda.

Meta 3 – Atividades paradesporto e de fortalecimento de vínculos: realizar atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de fortalecimento de vínculos que favoreçam o protagonismo, autonomia e a Inclusão Social e Produtiva da pessoa com deficiência através do paradesporto.

Além da execução das ações finalísticas, o objeto do edital se destina ao gerenciamento administrativo e

operacional do CEPID, serviços de apoio e infraestrutura logística, de eventos artísticos, culturais e esportivos, assegurando seu pleno funcionamento, incluindo pequenas manutenções, a organização dos recursos humanos, materiais e logísticos, bem como a adoção de mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SPS.

2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para o seguinte lote:

Tabela 1:

POLÍTICA PÚBLICA	LOTE	PROJETO	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Inclusão Social e Produtiva, Gerenciamento do Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência (CEPID)	1	Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência – CEPID	Pessoas com e sem deficiência, com idade a partir de 16 anos, em situação de desemprego ou em maior situação de vulnerabilidade.	R\$ 2.934.327,02	12 meses

2.3. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento da SPS, por meio do **PROGRAMA 232 – QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO**, na **REGIÃO 03 – GRANDE FORTALEZA**, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo:

47100003.12.242.232.20876.03.335041.1.5009100000.0
 47100003.12.242.232.20876.03.339030.1.5009100000.0
 47100003.12.242.232.20876.03.339039.1.5009100000.0

3. DA JUSTIFICATIVA

À Secretaria da Proteção Social (SPS) do Governo do Estado do Ceará compete coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas sobre Drogas e Políticas Transversais voltadas às mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+, além da promoção da cidadania e da defesa dos direitos constitucionais.

Nesse contexto, a SPS também é responsável por desenvolver e implementar ações voltadas à inclusão social, produtiva e ao fortalecimento da cidadania de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade ou em risco social, com especial atenção às pessoas com deficiência, garantindo o acesso a direitos e oportunidades que promovam sua autonomia, dignidade e participação plena na sociedade.

Com base nesse compromisso, a SPS propõe, por meio da Coordenadoria de Inclusão Social (COIS), presente Edital de Chamamento Público para o gerenciamento do Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência – CEPID, equipamento público estadual voltado à promoção de ações integradas de formação e Capacitação Profissional, encaminhamento para o mundo do trabalho, desenvolvimento de habilidades, paradesporto, fortalecimento de vínculos sociais e apoio psicossocial prioritariamente para pessoas com deficiência.

O CEPID visa atender aos princípios da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional. A atuação do equipamento está

alinhada à perspectiva dos direitos humanos e da inclusão plena, promovendo ações que assegurem acessibilidade, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o combate à discriminação.

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CEPID compreendem ações de Capacitação Profissional, bem como oficinas, formações e acompanhamentos que favoreçam o desenvolvimento de competências técnicas e sociais, ampliando as possibilidades de inserção no mundo do trabalho e de geração de renda, prioritariamente para pessoas com deficiência. O equipamento também contempla, de forma complementar, iniciativas voltadas ao paradesporto, fortalecendo o desenvolvimento integral do público atendido, além de contribuir para a sua inclusão no mundo do trabalho através dessa modalidade. Essas ações seguem os princípios estabelecidos na Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o Decreto nº 5.154/2004, orientando-se pelos seguintes fundamentos:

- I – organização por áreas profissionais, em consonância com a estrutura sócio ocupacional e tecnológica;
- II – articulação com as políticas de educação, trabalho, emprego, ciência e tecnologia;
- III – centralidade do trabalho como princípio educativo;
- IV – indissociabilidade entre teoria e prática.

A implementação das ações do CEPID está integrada ao eixo estratégico “Ceará que inova, produz e trabalha”, do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, contribuindo diretamente para a superação das desigualdades sociais, a efetivação dos direitos da população com deficiência e o fortalecimento de políticas públicas baseadas na equidade e na justiça social. Nesse sentido, suas ações estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ao **ODS 8** (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ao **ODS 10** (Redução das Desigualdades).

À vista desta iniciativa, a SPS reafirma seu compromisso com a promoção da cidadania, da inclusão e da equidade, reconhecendo o papel estratégico dos equipamentos públicos como instrumentos de transformação social e de fortalecimento de políticas públicas integradas e intersetoriais.

Para fundamentar esta política pública, a SPS adota como referência os seguintes princípios orientadores da proposta de capacitação profissional e demais formações:

Princípio da Equidade: assegurar que todos tenham acesso igualitário às oportunidades de Capacitação Profissional, independentemente de gênero, raça, etnia, idade ou condição socioeconômica.

Princípio da Participação Social: envolver a comunidade e os beneficiários na definição, implementação e avaliação dos projetos de Capacitação Profissional, garantindo que as iniciativas atendam às necessidades reais da população.

Princípio da Eficiência e Eficácia: adotar procedimentos éticos na melhor aplicação dos recursos disponíveis, atendendo às especificidades locais, atendendo ao cumprimento das metas estabelecidas.

Princípio da Integração de Políticas Públicas: coordenar as ações de Capacitação Profissional com outras políticas públicas como juventude, saúde, educação, assistência social, trabalho e cultura para garantir uma abordagem holística e eficaz.

Princípio do Respeito à Dignidade Humana: garantir que os programas e projetos de Capacitação Profissional respeitem a dignidade dos participantes, promovendo a autonomia e a valorização pessoal.

Princípio da Relevância: oferecer cursos e treinamentos que atendam às demandas do mundo do trabalho e sejam relevantes para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes.

Princípio da Sustentabilidade: promover a **Capacitação Profissional** de forma sustentável, garantindo que as ações gerem resultados duradouros e contribuam para o desenvolvimento socioeconômico local.

Princípio da Efetividade Social: buscar melhores condições socioeconômicas para os cidadãos economicamente ativos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, buscando equidade e a inclusão nas dinâmicas de desenvolvimento local.

Princípio da Qualidade no Atendimento: aprimorar as diretrizes pedagógicas buscando melhoria no processo de **ensino-aprendizagem**.

Os objetivos e as estratégias de Inclusão Social e Produtiva adotados pela SPS visam promover gradativamente a integração dos cidadãos ao mundo do trabalho, através da Capacitação Profissional, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente, além da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, inclusão social, combate à discriminação, ao capacitismo, às barreiras arquitetônicas e atitudinais e redução da pobreza e da vulnerabilidade da população. Busca-se, ainda, estimular a criação e a expansão de oportunidades laborais, seja por meio da abertura de novos postos formais de trabalho, seja pela promoção de iniciativas de auto-ocupação, empreendedorismo individual, associativo ou alguma ocupação associada cooperativada.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as OSCs que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contêm a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão Cadastral emitida pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do **ANEXO II**, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao **ANEXO III REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**.

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo **exclusivamente** à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias para a finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para o lote indicado no item 2 deste Edital.

4.5. Não é permitida a atuação em rede.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, constituída através da Portaria n.º 424/2025, publicada no Diário Oficial no dia 02 setembro de 2025, Série 3 – Ano XVII nº 164, e republicada no dia 10 de setembro de 2025, Série 3 – Ano XVII nº 170, é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

5

5

6.2.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, qual seja na aba serviços, logo após publicações e, então, editais, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Certidão Cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias, a fim de comprovar não somente o cadastro no e-parcerias;
- b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;
- c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso financeiro da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**;
- d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;
- f) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2025 (Relatório de Atividades 2024 e Plano de Ação 2025). A entidade deverá ser, portanto, da Assistência Social.

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SPS**, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 023/2025**, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8 h às 12 h e de 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações

Destinatário

Comissão Permanente de Editais de Chamamento Público

Edital de Chamamento Público n.º _____

Lote n.º _____ (*)

*Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital.

Remetente

Razão Social da OSC: _____ (*)

Representante Legal: _____

Telefone do Representante Legal: _____

*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo na SPS.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. Considera-se via única a proposta recebida sob único protocolo, ainda que dividida em mais

de um volume.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o lote.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.5.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.3.1. As propostas apresentadas pelas OSCs deverão **obrigatoriamente** utilizar os quantitativos e valores previstos no **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**, ainda que a OSC interessada seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Os benefícios fiscais do CEBAS apenas serão considerados após a celebração da parceria, com eventuais ajustes no plano de trabalho, observando-se a proporcionalidade da aplicação nos custos diretos e indiretos.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação constante no **ANEXO II**.

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

6.5.7. Serão eliminadas as propostas:

- a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação;
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- d) que estejam em desacordo com o Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou
- f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no item (A);
- b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- c) mais tempo de constituição;
- d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Edital de Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.5.11. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) a viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, qual seja, na aba serviços, logo após publicações e, então, editais, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos terão que ser apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público e das dependências da SPS.

6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o site oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as apresentadas fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2.

6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela SPS, no site oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, qual seja, na aba serviços, logo após publicações e, então, editais.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	19/12/2025 a 05/01/2026
02	Apresentação do plano de trabalho	19/12/2025 a 05/01/2026
03	Vistoria de funcionamento	08/01/2026 a 15/01/2026
04	Elaboração do instrumento	08/01/2026 a 15/01/2026
05	Vinculação orçamentária e financeira	08/01/2026 a 15/01/2026
06	Emissão do parecer jurídico	08/01/2026 a 15/01/2026
07	Formalização do instrumento	08/01/2026 a 15/01/2026
08	Publicidade do instrumento	08/01/2026 a 15/01/2026

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE.

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d” do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de apresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) tenha sofrido condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos, bem como que seus presidentes e/ ou quaisquer membros de sua diretoria tenham sido condenados pelos crimes previstos na Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010;

i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020; ou

j) tenha sofrido condenação em processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 3º da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, (dois) anos com cadastro ativo;
- e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;
- f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura;
- g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- h) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC**;
- i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**;
- k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**;
- l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- m) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando

houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção ou área técnica designada.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4 poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da

parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheceu, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei nº 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.
- e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da

Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento decorrente de dúvidas na interpretação deste Edital de Chamamento Público, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica editais.cois@sps.ce.gov.br ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos

ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 13.019/2014.

11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- b) **ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;**
- c) **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;**
- d) **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO;**
- e) **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**
- f) **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;**
- g) **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**
- h) **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020;**
- i) **ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Fortaleza – CE, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero
Secretaria da Proteção Social – SPS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o(a) [organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º 023/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local – UF, ____ de _____ de ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025
PORTARIA N.º 424/2025 | D.O.E DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

OSC PROPONENTE:	
PROCESSO Nº:	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:
LOTE:	

ANÁLISE DOS ITENS 4.2, 6.4.1.1 e 6.4.2.3 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	
MEMBRO DA COMISSÃO:	CPF Nº:
QUESITO	CONCLUSÃO
a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”)	() SIM () NÃO
b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”)	() SIM () NÃO
c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”)	() SIM () NÃO
d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (Item 6.4.2.3)	() SIM () NÃO
e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “d”)	() SIM () NÃO
f) A OSC apresentou o documento CMAS?	() SIM () NÃO
DESCCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA	() SIM () NÃO
DATA DA ANÁLISE:	
ASSINATURA:	

ANÁLISE DA PROPOSTA					
MEMBRO DA COMISSÃO:				CPF Nº:	
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.	1,5	6,25		
	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda.	1,0			
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).	1,0			
	A proposta apresenta os resultados a serem alcançados	1,0			
	A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”.	1,0			
	A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.	0,5			
	A proposta apresenta valor global.	0,25			

(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica eliminação da proposta.	A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital.	1,5	1,5		
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.	1,0	2,0		
	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.	1,0			
(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	Comprovar parcerias firmadas e experiências, em cumprimento ao item 7.2.6, “g”, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto)	1,5	2,0		
	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)	0,5			
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica eliminação da proposta.	A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.	0,25	0,25		
(F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento.	Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual.	Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos.			

PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA	
PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA	
PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	
ANÁLISE/PARECER:	
DILIGÊNCIA PARECER:	
DATA DA ANÁLISE:	
ASSINATURA:	

ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

A) Gerenciamento do Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência – CEPID

Quadro 1 – Demonstrativo do LOTE 01

LOTE	META	ATIVIDADE	Nº TURMAS/ EVENTOS	Nº PESSOAS BENEFICIADAS	VALOR (R\$)
01	Meta 1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	12	270	R\$ 2.934.327,02
		OFICINAS DIVERSAS			
		CURSOS EAD			
	Meta 2	INSERÇÃO DE PESSOAS NO MUNDO DO TRABALHO	Não se aplica	90	
	Meta 3	ATIVIDADES SOCIOESPORTIVAS	Não se aplica	100	

PÚBLICO ALVO: Pessoas com e sem deficiência, com idade a partir de 16 anos, em situação de desemprego ou em maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho.

1. APRESENTAÇÃO

O Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência (CEPID), coordenado pela Coordenadoria de Inclusão Social (COIS), vinculados à Secretaria da Proteção Social (SPS), tem como objetivo desenvolver ações de educação profissional, voltadas prioritariamente para o público da pessoa com deficiência (PCD's), objetivando à promoção de ações integradas de formação, Capacitação Profissional, desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos sociais e apoio psicossocial para pessoas com deficiência.

Considerando as especificidades desse público, o CEPID se estrutura para oferecer um atendimento qualificado e individualizado, por meio de ações que vão desde o acolhimento e o cadastro dos beneficiários até a articulação com o mundo do trabalho para a promoção da inclusão produtiva. O atendimento compreende a realização de diagnóstico situacional e elaboração de perfis individualizados, considerando aspectos como a situação socioeconômica, o tipo de deficiência, as potencialidades, as restrições físicas, cognitivas ou emocionais, entre outros fatores relevantes para o planejamento das ações formativas e de encaminhamento profissional.

As ações desenvolvidas no âmbito do CEPID alinham-se às diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e às orientações da Política de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o Decreto nº 5.154/2004, incorporando os princípios da centralidade do trabalho como princípio educativo, da indissociabilidade entre teoria e prática e da articulação entre educação, trabalho e direitos sociais.

O presente Edital tem por objetivo selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a SPS, visando à gestão CEPID, de modo a assegurar a continuidade, a ampliação e aperfeiçoamento das ações de capacitação, acompanhamento, inclusão produtiva e paradesporto destinadas a pessoas com deficiência e sem deficiência no âmbito do Estado do Ceará.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O CEPID foi administrativamente dividido em uma Direção-Geral e quatro núcleos que funcionam de forma integrada, porém com ações específicas. Os núcleos são: Núcleo Administrativo (NAD), Núcleo de

Inserção Profissional (NIP), Núcleo de Formação Profissional (NFP) e Núcleo de Esporte e Lazer (NEL).

2.1. DIREÇÃO-GERAL DO EQUIPAMENTO

À Direção-Geral compete a gestão integral do CEPID, abrangendo a coordenação administrativa, supervisão das atividades de qualificação social e profissional, o gerenciamento das ações socioesportivas, bem como a articulação logística necessária ao pleno funcionamento do equipamento. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todas as áreas e estruturas físicas do CEPID, incluindo espaços internos e externos, tais como prédio principal, jardins, estacionamento, piscina, quadra poliesportiva e respectivos equipamentos mobiliários.

2.1.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO

A estrutura administrativa do equipamento contará com um Núcleo Administrativo, responsável por assegurar o pleno funcionamento do Centro, tanto no que se refere à manutenção do espaço físico e dos bens patrimoniais quanto à execução das rotinas operacionais. Esse núcleo deverá organizar a logística de transporte dos beneficiários quando requerido, garantir o fornecimento regular de lanches e materiais necessários às atividades, além de providenciar os processos de pagamento relacionados à manutenção do equipamento e à gestão de pessoal. Todo material permanente adquirido para o CEPID, como equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais bens, deverá passar pelo núcleo para fins de controle, catalogação, registro patrimonial, instalação e acompanhamento de manutenção. O núcleo também será responsável pelo controle e uso adequado dos veículos destinados ao Centro, bem como pela organização e funcionamento do almoxarifado, que deverá armazenar, sob sua responsabilidade, os materiais de consumo, de expediente, de limpeza e gêneros alimentícios.

Considerando o caráter multidisciplinar das ações desenvolvidas no CEPID, a equipe técnica deverá ser composta por profissionais com competências diversas, capazes de atuar nas áreas de esporte, lazer, cultura, qualificação profissional e inclusão produtiva. Dada a especificidade do público atendido, será exigida a contratação de profissionais com capacitação técnica e formação específica para o atendimento de pessoas com deficiência, priorizando-se aqueles que, além de deterem conhecimento técnico adequado, possuam experiência e especializações que os habilitem ao exercício de suas funções de forma sensível, ética e acessível. A política salarial adotada deverá refletir essas exigências, sendo estruturada a partir da análise dos currículos apresentados e da qualificação dos profissionais, com ênfase nas competências e expertises relacionadas ao trato com pessoas com deficiência, em consonância com a complexidade e a relevância das atividades a serem desenvolvidas.

a) Atribuições do Núcleo Administrativo

- a.1)** Apoiar a gestão e os demais núcleos;
- a.2)** Identificar fatores que interfiram na execução das ações de formação social e profissional, esporte, lazer e cultura e inserção profissional, propondo medidas que contribuam para o aperfeiçoamento do projeto;
- a.3)** Participar na articulação dos diversos atores envolvidos no projeto, com vistas à melhoria dos níveis de efetividade das ações desenvolvidas dentro dos aspectos administrativo e financeiro, em especial no que se refere à empregabilidade e geração de renda.
- a.4)** Elaborar relatórios mensais quantitativos, qualitativos, enfatizando os resultados obtidos.

2.1.2. NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Núcleo de Formação Profissional será responsável por todas as etapas iniciais de inserção dos beneficiários no CEPID, iniciando-se pelo cadastramento dos participantes, seguido da realização de entrevista psicossocial com vistas à elaboração do perfil socioeconômico e profissional. Este diagnóstico

subsidiará o encaminhamento dos beneficiários às atividades formativas a serem desenvolvidas no âmbito do CEPID.

As formações serão oferecidas com base nas demandas reais do mundo do trabalho, previamente mapeadas por meio de visitas técnicas realizadas pelo Núcleo de Inserção Profissional junto a empresas e instituições parceiras. Essa abordagem busca otimizar o aproveitamento das vagas disponíveis, garantindo que os cursos atendam exclusivamente às necessidades identificadas no setor produtivo, seja no mercado formal ou no contexto do empreendedorismo.

Considerando essa lógica de funcionamento por demanda, este instrumento não especifica os tipos de capacitações a serem executadas, apresentando, neste momento, apenas as respectivas cargas horárias. Ressalta-se que o público atendido pelo CEPID possui especificidades que demandam abordagens pedagógicas diferenciadas, o que implica a adoção de uma tabela de instrutoria ajustada, contemplando profissionais com competências técnicas e vivência voltadas ao atendimento qualificado desse segmento. O acompanhamento dos beneficiários compreenderá atendimento psicossocial contínuo, incluindo entrevistas individuais, aplicação de instrumentos de orientação vocacional, bem como articulação com a rede de proteção social, a exemplo dos equipamentos da assistência social (CRAS e CREAS), da saúde mental (CAPS), da previdência social (INSS) e da rede de saúde (Posto Lineu Jucá), para os encaminhamentos que se fizerem necessários.

Concluídas as etapas de cadastramento e formação das turmas, a OSC executora estará apta a iniciar as atividades de formação, englobando os eixos de Capacitação Profissional.

a) Atribuições do Núcleo de Formação Profissional

- a.1)** Promover palestras informativas e cursos de capacitação para colaboradores, beneficiários empregadores, tanto nas instalações do CEPID como nas empresas e entidades demandantes;
- a.2)** Atuar diretamente na formação de turmas, construção de conteúdo, elaboração de apostilas, contratação de instrutores e emissão de certificados;
- a.3)** Realizar entrevista de recrutamento e seleção dos colaboradores;
- a.4)** Acompanhar o rendimento dos educandos, intervindo, quando necessário, na adequação de conteúdos e na orientação de instrutores e/ou colaboradores;
- a.5)** Elaborar relatórios quantitativos, qualitativos e mensais dos atendimentos e dos resultados obtidos.

2.1.3. NÚCLEO DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

O Núcleo de Inserção Profissional atuará de forma articulada com órgãos públicos, instituições e entidades privadas, com foco na captação de vagas de trabalho, priorizando aquelas destinadas ao cumprimento da Lei de Cotas para pessoas com deficiência.

Compete a este núcleo identificar e mapear as demandas do mundo do trabalho, a fim de subsidiar a oferta das ações de Capacitação Social e Profissional desenvolvidas no âmbito do CEPID. A definição de perfil do trabalhador a ser encaminhado para o preenchimento das vagas ocorrerá de forma integrada com a equipe psicossocial do Núcleo de Formação Profissional, assegurando a compatibilidade entre as exigências do posto de trabalho e as potencialidades dos(as) beneficiários(as).

As atividades do Núcleo de Inserção Profissional são contínuas e abrangem desde a captação da vaga até a efetiva inserção e o acompanhamento do beneficiário após sua colocação no mundo do trabalho. Também é de sua responsabilidade promover a interlocução entre o CEPID e os setores de Recursos Humanos das instituições demandantes.

A preparação da empresa para o recebimento da pessoa com deficiência será realizada por meio de ações de sensibilização, como palestras e orientações técnicas, bem como diagnóstico do nível de acessibilidade do ambiente laboral, com o apoio da equipe de fisioterapia do Centro.

O acompanhamento do desempenho profissional do beneficiário inserido no mundo do trabalho será realizado de forma sistemática, por meio de visitas técnicas in loco. Tais visitas resultarão na elaboração de relatórios de desempenho, que subsidiarão ações corretivas e de apoio à permanência e à evolução do trabalhador no ambiente profissional.

2.1.4. NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

Após a conclusão do processo de cadastramento dos beneficiários e a formação das turmas, a OSC executora poderá iniciar as atividades do Núcleo de Esporte e Lazer.

As ações desenvolvidas por este núcleo terão caráter socioeducativo e complementar às atividades de inclusão social e profissional da pessoa com deficiência, incorporando temáticas transversais como espírito competitivo, valores humanos, ética e cidadania, educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida, elevação da autoestima, direitos trabalhistas e previdenciários, bem como a valorização do convívio social com a diversidade humana, por meio da prática esportiva.

As atividades do núcleo deverão, sempre que possível, estar articuladas com os objetivos centrais do equipamento, funcionando como estratégia motivacional e de aproximação dos beneficiários com a rotina institucional, contribuindo para sua permanência e engajamento no processo de inclusão profissional, por meio do esporte de alto rendimento.

Cabe também ao Núcleo de Esporte e Lazer fomentar a participação da comunidade do entorno do CEPID, promovendo a integração entre pessoas com e sem deficiência. Para esse fim, deverão ser planejadas ações abertas ao público em geral, como atividades de hidroginástica para idosos e oficinas temáticas com foco no empreendedorismo.

As oficinas terão caráter pontual e duração previamente definida, atendendo diferentes públicos a cada edição. A hidroginástica será ofertada de forma contínua, condicionando a manutenção da vaga à assiduidade e pontualidade do participante.

Todos os participantes das atividades esportivas que manifestarem interesse em inserção no mundo do trabalho deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inserção Profissional, para avaliação de perfil e possível encaminhamento às vagas captadas.

a) Atribuições do Núcleo de Esporte e Lazer

- a.1)** selecionar e direcionar os usuários cadastrados no CEPID interessados em ingressar nas atividades executadas pelo núcleo;
- a.2)** fornecer os dados necessários sobre o público atendido aos núcleos de Formação e Inserção Profissional;
- a.3)** levantar demanda para execução de novas atividades ou ampliação das atividades existentes;
- a.4)** articular parcerias com associações e entidades que executam atividades relacionadas às do Núcleo;
- a.5)** promover a aproximação do CEPID com a população do entorno através da realização de atividades nas áreas de esporte, lazer e cultura;
- a.6)** elaborar relatórios quantitativos, qualitativos e mensais dos atendimentos e dos resultados obtidos.
- a.7)** abrigar torneios e competições, incentivando a participação conjunta e o exercício do espírito esportivo, dentro da visão da competição.

3. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EQUIPE TÉCNICA E FARDAMENTO

3.1. Considerando a existência de veículo tipo van disponibilizado para apoio às atividades do equipamento, todos os motoristas designados pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverão possuir, obrigatoriamente, habilitação na categoria “D”, a fim de viabilizar eventuais substituições ou revezamentos operacionais.

3.2. Os profissionais de nível superior, bem como os integrantes do corpo técnico de apoio, deverão

apresentar comprovação de experiência prévia no atendimento a pessoas com deficiência, além de formação ou cursos de capacitação específicos na área. Será considerado um diferencial o conhecimento em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, dada a natureza inclusiva do serviço prestado.

3.3. A OSC selecionada será integralmente responsável pela contratação e pelo pagamento de toda a equipe necessária à execução das atividades previstas, assumindo, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes dos contratos firmados. A responsabilidade da OSC estende-se ao cumprimento de encargos sociais, inclusive quanto ao recolhimento de tributos e contribuições, sendo esta a única responsável perante terceiros, em juízo ou fora dele, isentando a SPS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.4. Os contratos de trabalho firmados pela OSC deverão estar alinhados à vigência do Termo de Colaboração, abrangendo os períodos de implantação, execução e finalização das metas e objetivos pactuados com a SPS.

3.5. A OSC deverá garantir o fornecimento de fardamento completo aos colaboradores, conforme os seguintes padrões, respeitando a identidade visual institucional:

- a)** Portaria: 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas sociais e 02 (dois) pares de sapato social;
- b)** Técnicos(as): 02 (duas) calças e 02 (duas) camisas tipo polo;
- c)** Zeladores(as): 02 (duas) batas, 02 (duas) calças em tecido brim e 02 (duas) sandálias tipo crocê;
- d)** Motoristas: 02 (duas) calças sociais, 02 (duas) camisas tipo polo e 02 (dois) pares de sapato social.

3.6. Todas as peças do fardamento deverão conter, de forma padronizada, as logomarcas do CEPID, do Governo do Estado do Ceará/SPS e da OSC executora, bordadas conforme modelo aprovado e disponibilizado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SPS.

Para a execução dos serviços a serem realizados no CEPID será contratada uma equipe composta dos seguintes profissionais:

QUANTIDADE	CARGO
01	Gestor de Núcleo Especializado
01	Gestor de Núcleo
02	Agente de Recrutamento e Seleção
01	Agente de Colocação no Mercado de Trabalho
05	Aux. Serviços Gerais
01	Ajudante Geral
03	Motorista - CAT D
01	Editor de Texto e Imagem
01	Supervisor Editor de texto Braille
02	Assistente Técnico
01	Técnico de Manutenção Predial
04	Vigia
01	Auxiliar Administrativo
04	Porteiro
01	Fisioterapeuta
02	Cuidador de Pessoa com Deficiência
01	Secretária
01	Recepcionista
01	Assistente Social
01	Psicólogo
01	Pedagogo
02	Intérprete de Libras

3.7. Da equipe profissional do CEPID

3.7.1. Gestor de Núcleo Especializado

Quantidade: 1

Atribuições: Coordenar e supervisionar todas as ações do núcleo especializado, garantindo a articulação entre os eixos do projeto (capacitação, inserção profissional, oficinas, paradesporto, etc.); elaborar relatórios técnicos; responder pela execução do plano de trabalho.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.2. Gestor de Núcleo

Quantidade: 1

Atribuições: Gerir a equipe técnica local; monitorar a execução das ações conforme o cronograma; garantir o cumprimento das metas e indicadores; realizar articulações comunitárias e institucionais.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.3 Agente de Recrutamento e Seleção

Quantidade: 2

Atribuições: Realizar triagem, entrevistas e seleção de beneficiários para os cursos e vagas de emprego; apoiar na construção de perfis profissionais; registrar e documentar os processos de seleção.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.4. Agente de Colocação no Mundo do Trabalho

Quantidade: 1

Atribuições: Identificar e captar oportunidades de inserção no mundo do trabalho; articular com empresas parceiras; acompanhar e monitorar os egressos.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.5. Auxiliar de Serviços Gerais

Quantidade: 5

Atribuições: Realizar limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos; apoiar em demandas básicas de manutenção.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.6. Ajudante Geral

Quantidade: 1

Atribuições: Realizar limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos; apoiar em demandas básicas de manutenção; manutenção da piscina e jardins; auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais e equipamentos.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.7. Motorista – Categoria D

Quantidade: 3

Atribuições: Transportar beneficiários e equipe técnica em ações externas; zelar pela manutenção e segurança do veículo; cumprir itinerários definidos.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.8. Editor de Texto e Imagem

Quantidade: 1

Atribuições: Criar materiais gráficos e audiovisuais para divulgação do CEPID; editar vídeos, fotos e documentos para acessibilidade e comunicação institucional.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.9. Supervisor Editor de Texto Braille

Quantidade: 1

Atribuições: Supervisionar a produção de materiais acessíveis em braille; garantir a qualidade e adequação às normas técnicas; apoiar a inclusão de pessoas com deficiência visual.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.10. Assistente Técnico

Quantidade: 2

Atribuições: Apoiar a equipe de coordenação e os profissionais técnicos; elaborar documentos, relatórios e auxiliar em atividades administrativas.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.11. Técnico de Manutenção Predial

Quantidade: 1

Atribuições: Executar serviços de manutenção corretiva e preventiva em instalações prediais (elétrica, hidráulica, pintura, etc.); assegurar funcionamento das estruturas do equipamento.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.12. Vigia

Quantidade: 4

Atribuições: Realizar a vigilância patrimonial do equipamento; controlar acesso de pessoas e veículos; zelar pela segurança do ambiente.

Carga horária estimada: 12x36h

3.7.13. Auxiliar Administrativo

Quantidade: 1

Atribuições: Executar rotinas administrativas; organizar documentos; atender usuários; dar suporte logístico às ações.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.14. Porteiro

Quantidade: 4

Atribuições: Controlar entrada e saída de pessoas; prestar informações; garantir segurança e boa recepção aos usuários.

Carga horária estimada: 12x36h

3.7.15. Fisioterapeuta

Quantidade: 1

Atribuições: Avaliar e acompanhar os usuários com deficiência no contexto das ações de inclusão; apoiar atividades do paradesporto; emitir laudos técnicos quando necessário.

Carga horária estimada: 30 h/semana

3.7.16. Cuidador de Pessoa com Deficiência

Quantidade: 2

Atribuições: Apoiar a autonomia e os cuidados básicos dos usuários com deficiência durante as atividades; garantir segurança, higiene e bem-estar. Auxiliar na limpeza, organização e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados pelas pessoas com deficiência nas atividades do CEPID.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.17. Secretária

Quantidade: 1

Atribuições: Apoiar a gestão na organização de agendas, atendimentos e comunicações internas; manter o fluxo documental do CEPID.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.18. Recepcionista

Quantidade: 1

Atribuições: Recepcionar o público; realizar atendimentos presenciais e telefônicos; encaminhar demandas aos setores responsáveis.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.19. Assistente Social

Quantidade: 1

Atribuições: Realizar acolhimento e escuta social; construir o perfil socioeconômico dos usuários; acompanhar os beneficiários nas ações de Inclusão Social e Produtiva; orientar e encaminhar os beneficiários para acesso a outros serviços e direitos fundamentais disponibilizados pelo poder público.

Carga horária estimada: 30 h/semana

3.7.20. Psicólogo

Quantidade: 1

Atribuições: Realizar atendimentos individuais e em grupo; participar do processo de recrutamento e acompanhamento psicossocial; apoiar no desenvolvimento pessoal dos beneficiários; oferecer atendimento psicológico de urgência, em regime de plantão psicológico, para beneficiários e colaboradores, quando necessário.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.21. Pedagogo

Quantidade: 1

Atribuições: Elaborar planos pedagógicos; acompanhar a atuação dos instrutores; garantir a adequação metodológica das formações; contribuir com processos formativos.

Carga horária estimada: 40 h/semana

3.7.22. Intérprete de Libras

Quantidade: 2

Atribuições: Garantir a acessibilidade comunicacional de pessoas surdas; atuar em formações, reuniões e atendimentos; promover a inclusão linguística.

Carga horária estimada: 30 h/semana

4. ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR A OFERTA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES SOCIOESPORTIVAS, INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

A Capacitação Profissional, ofertada na forma de cursos de curta duração e livre oferta, integra a Educação Profissional e Tecnológica (EPT), nos termos do art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996). Esses cursos, que não estão sujeitos à carga horária mínima estabelecida para os cursos de capacitação profissional (FIC), são certificados pela instituição ofertante e têm por finalidade o desenvolvimento de competências específicas para a inserção e reinserção no mundo do trabalho.

Entende-se por:

4.1. Capacitação Profissional (CP)

Também denominados cursos de livre oferta, têm carga horária de até 120 horas, visando ao desenvolvimento de habilidades específicas relacionadas a ocupações previstas na CBO ou novas atividades emergentes. Contribuem para a ampliação de repertórios técnicos e melhoria da empregabilidade.

4.2. Oficinas de Inclusão Social e Produtiva

Serão ofertadas ações formativas de curta duração, com carga horária a partir de 20 (vinte) horas, voltadas à preparação inicial para o mundo do trabalho. Tais oficinas deverão contemplar conteúdos introdutórios essenciais à promoção da empregabilidade, abordando temáticas como: postura profissional, elaboração de currículo, comunicação interpessoal, organização pessoal, entre outros conhecimentos e habilidades socioemocionais.

As aulas teóricas e práticas deverão ocorrer em ambientes laboratoriais adequados no CEPID, podendo também ser realizadas em instalações próprias da OSC ou em espaços disponibilizados por parceiros institucionais públicos ou privados, desde que não haja utilização dos educandos como força de trabalho para o funcionamento regular das atividades da instituição parceira durante o período de realização das aulas.

5. META 01 – Ações de Formação Inicial e Continuada

AÇÕES	ATIVIDADE	Nº TURMAS/EVENTOS	N.º PESSOAS BENEFICIADAS
Capacitação Profissional	Curso de Capacitação	12	270
	Oficinas Diversas		
	Cursos EAD		

5.1. Da carga horária

Para os fins deste Edital, entende-se como curso de Capacitação Profissional (CP) aquele que apresenta carga horária de até 120 (cento e vinte) horas e oficinas diversas de 40 (quarenta) horas, respeitando suas especificidades científicas e tecnológicas. Esta modalidade abrange cursos e programas com variadas abordagens metodológicas, orientados para o desenvolvimento de competências pessoais, culturais, sociais, bem como para o aprimoramento teórico-prático e aquisição de técnicas compatíveis com atividades empreendedoras.

5.2 Dos conteúdos formativos dos módulos básico e específico

O processo formativo será estruturado em dois módulos: Módulo Básico e Módulo Específico, que deverão ser articulados entre si e aplicados de forma complementar, contribuindo para o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais à inserção no mundo do trabalho.

Na organização pedagógica dos cursos, o conteúdo do Módulo Básico deverá ser ministrado preferencialmente de forma introdutória, antecedendo o Módulo Específico, observadas as respectivas

cargas horárias.

O Módulo Básico tem como foco a formação cidadã, o desenvolvimento de competências socioemocionais e a elevação de escolaridade, e poderá ser desenvolvido na modalidade presencial ou por meio de Educação a Distância (EaD). Dentre os conteúdos a serem abordados neste módulo, destacam-se:

- Valores humanos, ética e cidadania, inclusão e diversidade;
- Educação ambiental, higiene pessoal e promoção da qualidade de vida;
- Noções de direitos trabalhistas, prevenção de acidentes de trabalho, postura pessoal e profissional, qualidade no atendimento e preparação para o emprego;
- Estímulo e apoio à elevação da escolaridade, incluindo conteúdos de Português, Matemática, Informática e Alfabetização Funcional.

A critério da coordenação pedagógica e considerando a viabilidade técnica e a realidade do público-alvo, os cursos poderão ser ofertados integral ou parcialmente na modalidade EaD, inclusive substituindo, total ou parcialmente, os conteúdos dos módulos básico ou específico.

Para os beneficiários que não dispuserem de equipamentos adequados em sua residência ou local de trabalho, será garantido o acesso aos laboratórios de informática ou ilhas digitais do CEPID, onde poderão realizar as atividades formativas sob orientação de monitores contratados pela OSC, ainda que a plataforma digital utilizada disponha de monitoria remota.

5.3 Dos procedimentos de mobilização e seleção de beneficiários

A partir da celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, terão início às ações de mobilização e seleção dos beneficiários, conforme os critérios e procedimentos descritos a seguir:

a) A divulgação das inscrições deverá ser realizada por meio de postagens em formato digital, publicadas nas redes sociais oficiais da SPS, bem como através de cartazes contendo informações claras sobre o público-alvo do CEPID, as datas do período de inscrição e a documentação exigida. O material deverá ser publicado, no mínimo, com duas semanas de antecedência ao início do processo seletivo. No caso de material impresso, este deverá ser afixado nas instalações do CEPID, bem como em locais de ampla circulação e interesse social, tais como: secretarias municipais e estaduais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselhos Municipais e Estaduais, escolas de ensino médio, setor de Reabilitação do INSS, Procuradoria Regional do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, unidades de execução de ações da Secretaria da Proteção Social (SPS), entre outros. A responsabilidade integral pelo processo de inscrição caberá à OSC executora.

b) O processo seletivo deverá ser conduzido por equipe técnica composta, no mínimo, por assistente social e psicólogo, vinculados ao Núcleo de Formação Profissional, e poderá utilizar uma ou mais das seguintes metodologias: entrevistas individuais, dinâmicas de grupo, testes quantitativos ou projetivos, análise de histórico escolar e/ou elaboração de perfil socioeconômico, a depender do perfil da ação formativa e das características do público-alvo.

c) Durante o processo de seleção, os candidatos deverão receber informações detalhadas sobre as ações desenvolvidas pelo CEPID, incluindo a relação dos cursos e demais atividades ofertadas.

d) Cada participante deverá informar, no ato da seleção, a necessidade ou não de apoio para deslocamento, podendo indicar se requer transporte gratuito ou auxílio deslocamento, conforme as diretrizes do CEPID.

e) O material pedagógico a ser utilizado durante o processo seletivo será de responsabilidade exclusiva da OSC executora, devendo ser previamente submetido à aprovação do CEPID, em articulação com o COIS/SPS.

f) O resultado da seleção dos beneficiários deverá ser divulgado em até 7 (sete) dias após o encerramento do processo seletivo, em local de fácil acesso e ampla visibilidade nas dependências do CEPID.

g) Concluído o processo seletivo, caberá à OSC executora efetuar o cadastro dos beneficiários selecionados no Sistema Informatizado de Gerenciamento das Ações de Capacitação, garantindo sua finalização antes do início das atividades formativas.

5.4. Do material didático para as aulas teóricas e práticas

a) A totalidade do material pedagógico, tanto para as aulas teóricas quanto para as práticas, será de responsabilidade exclusiva da OSC executora, incluindo a produção e disponibilização de apostilas acessíveis para educandos com deficiência visual total ou parcial (baixa visão), conforme os princípios da acessibilidade universal.

b) A OSC deverá disponibilizar material pedagógico atualizado, didático e acessível, que favoreça o processo de aprendizagem e estimule a autonomia dos educandos. Os materiais deverão conter indicações bibliográficas, com vistas ao aprofundamento dos conteúdos abordados e à realização de pesquisas complementares. A qualidade do conteúdo e o uso dos materiais utilizados pelos facilitadores serão avaliada pelo CEPID, em articulação com a COIS/SPS. A logística de distribuição e o transporte dos referidos materiais são de responsabilidade da OSC executora.

c) Os instrumentais pedagógicos utilizados nas aulas práticas — tais como kits, ferramentas, insumos, equipamentos, softwares, entre outros — deverão atender aos mesmos critérios de qualidade, funcionalidade e adequação técnica, conforme a natureza do curso ofertado, garantindo suporte efetivo ao processo de qualificação profissional.

d) A OSC executora deverá fornecer aos educandos participantes das ações de qualificação realizadas no âmbito do CEPID os seguintes kits:

O Kit Aluno de uso individual deverá conter:

- 01 (um) lápis preto, 01 (uma) borracha e 01 (uma) caneta esferográfica;
- 01 (um) bloco de anotações no formato 14 cm x 21 cm, com capa personalizada contendo as logomarcas mencionadas anteriormente.

O Kit Pedagógico de uso coletivo será composto conforme a tipologia do curso ofertado, sendo destinado ao desenvolvimento das aulas práticas conforme exigido pelo conteúdo programático da capacitação mediante demanda.

5.5 Da identificação visual e divulgação institucional

a) A OSC executora compromete-se a assegurar a devida identificação institucional do Governo do Estado do Ceará, por meio da SPS e do CEPID, em todos os materiais impressos, digitais ou audiovisuais relacionados à execução. Essa identificação deverá constar, obrigatoriamente, em formulários, cartazes, folhetos, materiais pedagógicos, kits estudantis, anúncios e matérias veiculadas na mídia, bem como em quaisquer produtos decorrentes de convênios e contratos vinculados à execução das ações, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, mídias digitais e outros meios de divulgação.

b) Para garantir a padronização da identidade visual, a COIS, por meio da Direção do CEPID, disponibilizará os modelos digitalizados e oficiais de todos os materiais gráficos e promocionais a serem utilizados durante o período de execução do projeto. Isso inclui, mas não se limita a: folders, cartilhas, cartazes, banners, faixas, camisetas, mochilas, bonés, veículos de apoio e demais itens promocionais.

c) Os custos relativos à produção, impressão e transporte dos materiais de identificação e divulgação serão de responsabilidade exclusiva da OSC executora, devendo constar de forma detalhada na proposta orçamentária apresentada, conforme as exigências estabelecidas neste edital.

5.6 Do fornecimento de lanche aos educandos

A OSC executora deverá garantir o fornecimento diário de lanche a todos os educandos participantes das ações formativas, durante todos os dias letivos previstos no cronograma de execução dos cursos conforme a parametrização estabelecida no presente anexo.

A aquisição, o transporte, o armazenamento e a distribuição dos lanches constituem responsabilidade exclusiva da OSC executora, devendo ser realizados em conformidade com as normas de segurança alimentar e de higiene, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos itens ofertados.

A Direção do CEPID realizará avaliações periódicas quanto à qualidade dos lanches fornecidos, especialmente no que se refere ao prazo de validade e às condições de conservação, podendo emitir notificações formais à OSC em caso de descumprimento dos padrões estabelecidos.

5.7 Do transporte dos educandos

Considerando que o CEPID está localizado no bairro Planalto das Goiabeiras, Barra do Ceará, região com limitações de acesso e deslocamento seguro, torna-se indispensável a oferta de transporte gratuito aos beneficiários que apresentem deficiência e/ou mobilidade reduzida e se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo a assegurar sua frequência regular e a qualidade das ações formativas, com pontualidade e segurança.

Compete à OSC executora garantir, durante todos os dias letivos do CEPID, o acesso gratuito ao transporte para os educandos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos, conforme avaliação da equipe psicossocial responsável. A oferta do transporte poderá se dar por meio das seguintes modalidades:

- Concessão de passagens, nos casos em que houver sistema urbano de transporte público integrado;
- Concessão de ajuda de custo, em valor equivalente à passagem de ônibus, destinada exclusivamente ao deslocamento do beneficiário;
- Contratação de transporte coletivo, com rotas previamente definidas, partindo preferencialmente dos sete terminais de ônibus do município de Fortaleza, de forma a atender à maior concentração de beneficiários. Nessa modalidade, recomenda-se a utilização de veículos adaptados às necessidades das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

A elegibilidade para recebimento do transporte gratuito será definida mediante avaliação técnica realizada pela equipe de atendimento psicossocial, considerando os seguintes critérios cumulativos:

- Comprovação de mobilidade reduzida e/ou de baixa renda;
- Ausência de benefício equivalente já ofertado pelo sistema municipal de transporte gratuito.

5.8 Da frequência, ociosidade, desistência, substituição e evasão dos educandos

a) A frequência mínima exigida para fins de certificação nas ações formativas (cursos e oficinas) será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total. Os educandos que concluírem a formação com frequência inferior a esse percentual, mas superior a 65% (sessenta e cinco por cento), serão considerados concludentes sem certificação, podendo receber, a critério da OSC executora, declaração de participação.

b) Para efeito de apuração do cumprimento das metas físicas, será tolerado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) de evasão, considerando o perfil prioritário do público atendido, composto por pessoas com deficiência. Caso o índice de evasão ultrapasse esse limite, a OSC deverá proceder à devolução proporcional dos recursos financeiros referentes ao número de educandos evadidos.

c) Caso a taxa de evasão atinja ou ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos matriculados na turma, a OSC executora deverá optar por uma das seguintes medidas:

- Devolução integral dos recursos repassados para a turma em questão; ou
- Execução de nova turma em substituição, com recursos próprios.

d) Para fins deste edital, ficam definidos os seguintes conceitos operacionais:

- **Taxa de ociosidade:** representa o número de vagas ofertadas e não preenchidas. As vagas ociosas não serão consideradas para fins de pagamento e deverão ser informadas no relatório de execução da turma.
- **Ociosidade:** condição em que a vaga ofertada jamais foi ocupada ao longo da ação formativa.
- **Taxa de desistência:** percentual de educandos inscritos que não compareceram em nenhum dia de aula.
- **Desistência:** situação em que o educando efetua a inscrição no curso ou oficina, mas nunca inicia a frequência.
- **Substituição:** a substituição de educandos que venham a desistir será permitida somente até o 31

(terceiro) dia letivo de início da turma. Após esse prazo, não será permitida a substituição, sendo a vaga automaticamente considerada como desistência.

- **Taxa de evasão:** número de educandos que abandonaram o curso ou oficina após o início das atividades.
- **Evasão:** situação em que o educando frequenta a formação por um ou mais dias e, posteriormente, interrompe a participação sem justificativa formal.
- **Concludente:** educando que cumpriu a carga horária mínima de 75% e obteve desempenho satisfatório nas atividades do curso ou oficina, sendo, portanto, apto à certificação.
- **Concludente sem certificação:** educando que, embora tenha participado da ação formativa, não atingiu a frequência mínima exigida (75%), mas manteve frequência superior a 65%, ou ainda não obteve desempenho satisfatório nas atividades. Nesse caso, poderá receber declaração de participação, desde que o número de casos não ultrapasse 2% (dois por cento) do total de participantes. Ocorrências acima desse limite serão computadas como evasão.

5.9 Da emissão de certificados

Compete à OSC parceira a emissão dos certificados de conclusão para todos os educandos participantes das ações de qualificação profissional que cumprirem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista nas atividades formativas.

§1º O modelo padrão do certificado será fornecido pela COIS, devendo ser obrigatoriamente seguido pela OSC executora.

§2º No ato da entrega dos certificados, a OSC deverá realizar controle formal de recebimento, por meio de lista de presença específica, contendo a assinatura dos educandos, nome completo, número do CPF e data da entrega, para fins de comprovação junto à coordenação do CEPID.

6. Dos egressos do projeto

Todos os beneficiários que concluírem as ações de qualificação promovidas no âmbito do CEPID poderão ser encaminhados para inserção no mundo do trabalho por meio do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, e também registrados na plataforma digital Emprega Brasil, de responsabilidade do Governo Federal.

§1º Para fins de encaminhamento, será utilizada prioritariamente a unidade do SINE/IDT instalada nas dependências do Centro, em regime de parceria institucional, a qual será responsável pela adoção das providências cabíveis junto ao banco de oportunidades, empresas parceiras e demais mecanismos de intermediação de mão de obra.

§2º A OSC parceira deverá colaborar com o acompanhamento dos egressos, mantendo atualizados os dados dos beneficiários, promovendo articulações com a unidade do SINE/IDT e inserindo as informações pertinentes na plataforma Emprega Brasil, sempre que necessário, com vistas ao fortalecimento da política pública de inclusão produtiva.

6.1 META 02 – Inserção de pessoas com e sem deficiência no mundo do trabalho

AÇÕES	ATIVIDADE	Nº TURMAS/EVENTOS	N.º PESSOAS BENEFICIADAS
Capacitação Profissional	Inserção de Pessoas no Mundo do Trabalho	Não se aplica	90

6.1 Das visitas técnicas às empresas

Com vistas à captação de vagas de trabalho e/ou estágio junto ao setor produtivo, a OSC parceira deverá providenciar a locação de 01 (um) veículo automotor, destinado à realização de visitas técnicas às empresas e, obedecendo às especificações previstas na parametrização.

6.2 Da inserção dos beneficiários no mundo do trabalho

Com vistas ao cumprimento das metas de inserção socioprofissional dos beneficiários do CEPID, em consonância com as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), serão consideradas válidas as seguintes modalidades de inserção no mundo do trabalho, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios:

I – Inserção por meio de Emprego Formal:

Será admitido como comprovante válido o registro de inserção realizado por meio da unidade do Sistema Nacional de Emprego – SINE/IDT, instalada nas dependências do Centro Público de Inclusão Digital do CEPID, em parceria institucional, com base nos dados inseridos no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, integrado à plataforma Emprega Brasil.

II – Inserção por meio de Formas Alternativas Geradoras de Renda (FAGR):

Serão aceitas como comprovação de inserção por empreendedorismo, trabalho autônomo ou economia solidária, conforme previsto nas políticas públicas de geração de renda e inclusão produtiva, as seguintes documentações:

- a) Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa ou participação societária: comprovante de inscrição ativa no CNPJ, contrato ou protocolo de registro da empresa, e/ou licença/alvará de funcionamento expedido pelo município ou Estado;
- b) Trabalho Autônomo: comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM da Prefeitura Municipal de Fortaleza, emitido pela Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, ou outro documento equivalente que comprove a regularidade da atividade como prestador de serviços autônomo no âmbito municipal.
- c) Financiamento de empreendimento próprio: contrato de financiamento, carta de aprovação do projeto, termo de liberação de recursos ou parecer favorável emitido por instituição financeira, agência de fomento ou programa público;
- d) Instalação física do empreendimento: contrato de locação, comodato ou cessão de espaço físico, acompanhado de comprovante da titularidade do imóvel ou da autorização de uso regular;
- e) Prestação de serviços a terceiros: contrato de prestação de serviços assinado entre as partes ou outro documento equivalente que comprove a relação comercial formalizada;
- f) Participação ativa em associação ou cooperativa em atividade regular: cópia do estatuto, contrato social, atas de reuniões ou assembleias, e/ou lista atualizada de associados com identificação do beneficiário;
- g) Aquisição de equipamentos ou insumos produtivos compatíveis com a formação recebida no curso: nota fiscal de aquisição dos bens ou termo de doação contendo descrição dos itens, datas e identificação do beneficiário.

§1º Para fins de aferição do cumprimento da meta de inserção socioprofissional pactuada no âmbito deste Edital, será considerado o mínimo de 70% (setenta por cento) de inserções efetivamente comprovadas conforme os critérios estabelecidos neste item e as diretrizes técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Para fins de comprovação do cumprimento das metas de inserção socioprofissional dos beneficiários, serão consideradas as seguintes modalidades de inserção e respectivos documentos comprobatórios conforme diretrizes reconhecidas:

7. META 03 – Ações de atividades socioesportivas

AÇÕES	ATIVIDADE	Nº TURMAS/EVENTOS	N.º PESSOAS BENEFICIADAS
Capacitação Profissional	Atividades Socioesportivas	Não se aplica	100

7.1 Carga horária

As ações terão a carga horária e distribuição de turmas, conforme a tabela a seguir, podendo ainda surgir modalidades esportivas provocadas pela demanda dos usuários do CEPID:

ATIVIDADE	TURMAS	Nº DE BENEFICIÁRIOS	CARGA HORÁRIA ANUAL
Hidroginástica	03	30	120
Handball	01	10	80
Basquete	02	20	150
Natação	02	20	150
Tênis de mesa	01	10	100
Bocha	01	10	109
TOTAL	10	100	709

7.2 Do material de apoio

A OSC deverá fornecer aos participantes das ações de esporte, lazer e cultura todos os materiais de apoio necessários, individual e coletivamente, de acordo com as especificidades de cada modalidade esportiva ou atividade cultural desenvolvida.

Os materiais deverão ser fornecidos em quantidade e qualidades adequadas à plena execução das atividades propostas, observando, minimamente, os seguintes itens exemplificativos:

- **Basquete em Cadeira de Rodas:** pneus, câmaras de ar, material para remendo, eixos, raios, almofadas, entre outros;
- **Natação para Pessoas com Deficiência (PCD):** toucas, óculos, pranchas, flutuadores (macarrões), entre outros;
- **Handebol em Cadeira de Rodas:** bolas, redes, entre outros;
- **Tênis de Mesa Adaptado:** mesas, redes, raquetes e bolas de nível profissional;
- **Bocha:** bolas;
- **Hidroginástica:** pranchas, flutuadores (macarrões), entre outros;
- **Arte e Cultura:** materiais cênicos diversos, maquiagem, tecidos, TNT, papéis estampados, cola, contas, arames, entre outros;
- **Uniformes:** uniformes completos para uso durante competições e apresentações, conforme as necessidades de cada modalidade.

Parágrafo único. A OSC será responsável pela aquisição, armazenamento, conservação e distribuição dos materiais, devendo garantir o acesso de todos os beneficiários aos itens necessários ao pleno desenvolvimento das atividades.

8. Da realização e participação em eventos

Durante a execução do objeto da parceria, deverão ser promovidas, anualmente, as seguintes ações, com responsabilidade financeira integral da OSC, compreendidas como parte das metas de mobilização social, sensibilização e promoção da inclusão das pessoas com deficiência:

I – Realização do Concurso “Ceará Moda Acessível”, iniciativa voltada à promoção da acessibilidade no segmento da moda, por meio da participação de estilistas cearenses convidados a desenvolver criações fundamentadas no conceito de moda inclusiva. O concurso deverá culminar em um desfile público com apresentação das peças desenvolvidas e seleção dos vencedores;

II - Realização do Dia D da Empregabilidade da Pessoa com Deficiência, evento voltado para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, contando com a participação de diferentes segmentos da população com deficiência, entidades representativas, órgãos públicos, parceiros da rede de atenção empresas privadas que se encaixam nos critérios de cumprimento da cota estabelecida na Lei de Cotas Nº 8.213/91.

9. DA PROPOSTA

A proposta a ser apresentada pela OSC interessada deverá contemplar, de forma detalhada, os custos relativos ao gerenciamento e ao custeio das atividades do CEPID, em conformidade com os parâmetros e diretrizes estabelecidos neste edital.

Deverá constar na proposta:

- A metodologia de trabalho a ser adotada junto ao público prioritário do equipamento, com ênfase em estratégias inclusivas, participativas e orientadas ao desenvolvimento de competências profissionais, sociais e pessoais;
- A descrição dos aspectos técnico-administrativos da execução, com indicação de equipe, funções, recursos materiais e fluxos operacionais;
- A estruturação das metas e custos estimados de acordo com a parametrização e o cronograma de execução;
- As diretrizes para captação de novos usuários, incluindo estratégias de mobilização comunitária, articulação interinstitucional e busca ativa;
- A apresentação das metodologias educacionais e do processo de ensino-aprendizagem, com foco em acessibilidade, adaptação de conteúdos, uso de tecnologias assistivas e práticas pedagógicas inclusivas;
- A descrição das ações voltadas à iniciação esportiva de pessoas com deficiência, especialmente em modalidades do paradesporto e paraolímpicas, quando aplicável;
- A proposição de estratégias de intervenção junto a empresas públicas e privadas para a captação de vagas e promoção da inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, com base em articulação institucional, sensibilização e acompanhamento técnico;
- Caracterização e mensuração do público-alvo;
- Inclusão obrigatória das informações mínimas previstas no item 6.4.1.1, alínea “c”, deste Edital;

A proposta deverá estar alinhada aos princípios da Política Nacional de Educação Profissional Tecnológica, aos marcos legais da inclusão da pessoa com deficiência e às orientações contidas neste edital, sendo condição essencial para a habilitação no presente chamamento público.

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – LOTE GERAL – CURSOS DE QSP		
DESCRIÇÃO DAS METAS - CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO INCLUSIVA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	METAS/ANO	VALOR TOTAL DO PROJETO
CONCLUENTES DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	270	R\$ 2.934.327,02
INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	90	
PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES DE PARADESPORTO	100	
TOTAL DE ATENDIMENTOS	460	

META DE CONCLUENTES x CURSOS:

AMBIENTE	TURMA	QTDE ANO / TURMA	Nº CONCLUENTES
SALA DE AULA	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1	30
	OFICINAS DIVERSAS	5	150
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	CURSOS EAD	6	90
SUB TOTAL		12	270
TOTAL GERAL		12	270

AMBIENTE	ATIVIDADES	HORAS/AULA ANO
SALA DE AULA	INSTRUTORIA NÍVEL II – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	120
	INSTRUTORIA NÍVEL II – OFICINAS DIVERSAS	200
TOTAL		320
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	INSTRUTORIA NÍVEL I – CURSOS EAD	500
TOTAL		500

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL - 12 meses									
1. DESPESA DE PESSOAL									
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO									
1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Vr. Função	MÊS	PROJETO
			Sal. Base						
AGENTE DE RECRUT. E SELEÇÃO	DIURNO	2	R\$ 3.917,77				3.917,77	7.835,54	47.013,24
AJUDANTE GERAL	DIURNO	1	R\$ 1.630,00	R\$ 652,00			2.282,00	2.282,00	7.834,00
ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	1	R\$ 3.917,77				3.917,77	3.917,77	47.013,24
ASSISTENTE TÉCNICO	DIURNO	2	R\$ 2.380,50				2.380,50	4.761,00	17.522,00
AGENTE DE COLOCAÇÃO NO MERCADO DO TRABALHO	DIURNO	1	R\$ 3.332,70				3.332,70	3.332,70	9.922,50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	1	R\$ 1.914,98				1.914,98	1.914,98	22.059,98
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIURNO	5	R\$ 1.630,00				1.630,00	8.150,00	77.090,00
CUIDADOR DE PCD	DIURNO	2	R\$ 2.142,45				2.142,45	4.284,90	11.488,90
FISIOTERAPEUTA	DIURNO	1	R\$ 3.917,77				3.917,77	3.917,77	47.013,24
GESTOR DE NÚCLEO	DIURNO	1	R\$ 4.665,78				4.665,78	4.665,78	15.899,36
GESTOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO	DIURNO	1	R\$ 6.581,82				6.581,82	6.581,82	28.818,44
INTÉRPRETE DE LIBRAS	DIURNO	2	R\$ 3.191,99				3.191,99	6.383,98	76.607,76
MOTORISTA CAT. D	DIURNO	3	R\$ 2.161,49				2.161,49	6.484,47	77.813,64
PEDAGOGA	DIURNO	1	R\$ 3.917,77				3.917,77	3.917,77	47.013,24
PORTEIRO	DIURNO	4	R\$ 1.630,00				1.630,00	6.520,00	28.240,00
PSICÓLOGO	DIURNO	1	R\$ 3.917,77				3.917,77	3.917,77	47.013,24

RECEPCIONISTA	DIURNO	1	R\$ 1.914,98				1.914,98	1.914,98	22.979,76
SECRETÁRIA	DIURNO	1	R\$ 2.629,13				2.629,13	2.629,13	31.549,56
EDITOR DE TEXTO E IMAGEM	DIURNO	1	R\$ 2.486,30				2.486,30	2.486,30	29.835,60
SUPERVISOR EDITOR TEXTOS BRAILLE	DIURNO	1	R\$ 3.332,70				3.332,70	3.332,70	39.992,40
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	DIURNO	1	R\$ 2.234,70				2.234,70	2.234,70	26.816,40
VIGIA	NOTURNO	4	R\$ 1.630,00		R\$ 326,00	R\$ 489,00	2.445,00	9.780,00	117.360,00
SUBTOTAL		38	R\$ 65.078,37				R\$ 66.545,37	R\$ 101.246,06	R\$ 1214.952,72
1.1 TOTAL GERAL		38	R\$ 65.078,37				R\$ 66.545,37	R\$ 101.246,06	R\$ 1214.952,72
1.2. Encargos Sociais									
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							27.133,94	325.607,33	
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							8.099,68	97.196,22	
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							1.124,96	13.499,47	
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)							8.437,17	101.246,06	
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							2.812,39	33.748,69	
F – Abono Pecuniário 1/3							100,00	1.200,00	
G - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%)							3.014,88	36.178,59	
H - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							224,99	2.699,89	
I - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							674,97	8.099,68	
J - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)							2.189,13	26.269,56	
K - VR (Vr (32,14) x (22) p/mês x n° Funcionários							26.869,04	322.428,48	
L - Ajudas de Custo/Diárias									
1.2.SUBTOTAL							R\$ 80.681,16	R\$ 968.173,98	
							R\$ 181.927,22	R\$ 2.183.126,70	
1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO							MÊS	PROJETO	
1.3.1 Férias vencidas/Férias Proporcionais)							8.437,17	101.246,06	
1.3.2 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)							3.599,86	43.198,32	
1.3.3 Atestado médico - ADM(ASO)							95,00	1.140,00	
1.3.4 Atestado médico - PERIÓDICO(ASO)									
1.3.5 Atestado médico - DEM(ASO)							95,00	1.140,00	
1.3.6. Exame toxicológico							62,25	747,00	
1.3. SUBTOTAL							R\$ 12.289,28	R\$ 147.471,38	
VALOR TOTAL							MÊS	PROJETO	
							R\$ 194.216,51	R\$ 2.330.598,08	

ELEMENTO DE DESPESA – BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PARA DESLOCAMENTO DE EDUCANDOS			
ELEMENTO DE DESPESA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESLOCAMENTO DOS EDUCANDOS CONFORME DEMANDA (recurso para 12 meses)	1	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL			6.000,00

ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
ELEMENTO DE DESPESA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL CONFORME DEMANDA (recurso para substituição de 04 Vigias Noturnos por motivo de férias)	4	R\$ 2.561,99	R\$ 10.247,94
SUBTOTAL			10.247,94

ELEMENTO DE DESPESA - DESPESA COM PESSOAL			
ELEMENTO DE DESPESA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

COTA PATRONAL (20% STPF) (recurso referente aos Encargos dos substitutos dos 04 Vigias Noturnos por motivo de férias)	1	R\$ 2.049,58	R\$ 2.049,58
SUBTOTAL			2.049,58

ELEMENTO DE DESPESA - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
ELEMENTO DE DESPESA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL (recurso disponível para 06 meses)	1	3.500,00	21.000,00
LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DOS EDUCANDOS , COM MOTORISTA, MEDIANTE DEMANDA (ROTAS/ANO) (recurso disponível para 12 meses)	1	4.500,00	54.000,00
INSTRUTORIA NÍVEL I - MONITORIA DE TURMAS EAD (HORA/AULA) (quantidade de horas/aula disponíveis para 06 turmas de EAD)	500	30,00	15.000,00
INSTRUTORIA NÍVEL I - INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA CURSOS E EVENTOS (HORAS/AULA) (quantidade de horas/aula disponíveis para contratação de Intérpretes de Libras para turmas de qualificação profissional)	160	40,00	6.400,00
INSTRUTORIA NÍVEL II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (HORAS/AULA) (quantidade de horas/aula disponíveis para 01 turma de qualificação profissional e 05 oficinas)	320	40,00	12.800,00
INSTRUTORIA NÍVEL II – PARADESPORTO (HORAS/AULA) (quantidade de horas/aula disponíveis para 10 turmas de paradesporto)	709	40,00	28.360,00
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, APOSTILAS,CERTIFICADOS, CÓPIAS REPROGRÁFICAS, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, FOLDERS, BANNERS, PAINÉIS. (recurso disponível para 12 meses)	1	666,67	8.000,00
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (recurso disponível para 12 meses)	1	265,00	3.180,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS, CONFORME DEMANDA (IMPREVISÍVEIS) (recurso disponível para 12 meses)	1	833,33	10.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO PREDIAL E BENS IMÓVEIS, CONFORME DEMANDA (IMPREVISÍVEIS) (recurso disponível para 12 meses)	1	83,33	1.000,00
SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA, DE EVENTOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS (recurso disponível para realização de 02 eventos)	2	8.050,00	16.100,00
SUBTOTAL - Contratação de Serviços			175.840,00

ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO			
ELEMENTO DE DESPESA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, DIDÁTICO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO E TÉCNICO, ESPORTIVO, EDUCATIVO, DE RECREAÇÃO (recurso disponível para 12 meses)	1	701,75	8.421,05

MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PREDIAL, DE ACESSIBILIDADE, DE SEGURANÇA DE SAÚDE, DE FISIOTERAPIA E DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES. (recurso disponível para 12 meses)	1	103,30	1.239,55
FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E INSTRUMENTAL DE TRABALHO. (recurso disponível para 12 meses)	1	273,37	3.280,45
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS/OFICINAS, CONFORME DEMANDA (recurso disponível para 01 turma de qualificação profissional e 05 oficinas)	1	9.400,00	9.400,00
MATERIAL E UTENSÍLIOS PARA COPA, COZINHA (recurso disponível para 12 meses)	1	64,06	768,68
ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (recurso disponível para aquisição de 572 garrações em 12 meses)	1	476,67	5.720,00
GÁS ENGARRAFADO PARA COZINHA DE 45 KG (recurso disponível para aquisição de 04 unidades durante 12 meses)	1	150,00	1.800,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (recurso disponível para 12 meses)	1	2.147,51	25.770,07
MATERIAL PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (recurso disponível para 12 meses)	1	979,21	11.750,54
MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE. (recurso disponível para 12 meses)	1	2.066,27	24.795,27
SENHAS DE CURSO ONLINE (EAD) (recurso disponível para aquisição de 100 senhas para 06 turmas de EAD)	100	31,90	3.190,00
VESTUÁRIO E UNIFORMES EM GERAL (recurso disponível para aquisição de 73 itens de vestuário e uniformes em geral)	73	59,16	4.319,00
COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS E GÁS ENGARRAFADO.(L) (recurso disponível para 06 meses)	1	1.000,00	6.000,00
SUBTOTAL – Material de Consumo			106.454,61

ELEMENTO DE DESPESA - MATERIAL PERMANENTE			
Discriminação	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
APARELHO AR CONDICIONADO COM TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT	1	5.378,42	5.378,42
COMPUTADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5-13400 MEMÓRIA 8GB ARMAZENAMENTO SSD 256GB WINDOWS 11 PROFESSIONAL LICENÇA LANDESK MANAGEMENT SUITE + MOUSE E TECLADO + MONITOR	1	4.325,69	4.325,69
SUBTOTAL – Material Permanente			9.704,11

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESAS INDIRETAS			
Discriminação	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DESPESAS INDIRETAS	1	24.452,73	293.432,70

SUBTOTAL – Despesas Indiretas			293.432,70
--------------------------------------	--	--	-------------------

ORÇAMENTO			
DESPESA COM PESSOAL			2.330.598,08
COTA PATRONAL (20% STPF)			2.049,58
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE EDUCANDOS			6.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			10.247,94
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			175.840,00
MATERIAL DE CONSUMO			106.454,61
MATERIAL PERMANENTE			9.704,11
DESPESAS INDIRETAS			293.432,70
TOTAL GERAL			2.934.327,02

DETALHAMENTO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)					
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EDUCANDOS / TURMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apostila (reprodução)	Unidade	100	25,00	2.500,00
2	Agenda	Unidade	20	45,00	900,00
3	Banner	Unidade	5	55,00	275,00
4	Bloco de anotações	Unidade	100	25,00	2.500,00
5	Cartaz	Unidade	50	8,80	440,00
6	Certificado	Unidade	270	5,00	1.350,00

7	Impressões diversas	Unidade	100	0,35	35,00
TOTAL GERAL – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					8.000,00
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apagador para quadro branco	Unid	2	8,78	17,56
2	Bola de nível profissional- 6.5 para basquete	Unid	1	261,00	261,00
3	Bola de nível profissional- 7.5 para basquete	Unid	1	329,00	329,00
4	Bola de nível profissional para handball feminino	Unid	1	253,50	253,50
5	Bola de nível profissional para handball masculino	Unid	1	253,50	253,50
6	Barbante 100gr	rolo	1	15,92	15,92
7	Calculadora De Mesa	Unid	1	27,00	27,00
8	Caneta Esferográfica (Cor Preta/ Azul/ Vermelha) - Cx C/ 100 Und	Und	1	82,72	82,72
9	Carimbo automático multicolor 38x14mm	Und	1	23,00	23,00
10	Cartucho para impressora hp colorido ref.662	Und	5	58,00	290,00
11	Cartucho para impressora hp preto ref.662	Und	5	64,90	324,50
12	Clipes Gr 2/0 Caixa C/ 500	Und	5	19,00	95,00
13	Clipes Gr 6/0 Caixa C/ 500	Und	5	19,80	99,00
14	Clipes Gr 8/0 Caixa C/ 500	Und	2	23,00	46,00
15	Cola Instantânea 5Gr	Und	1	15,00	15,00
16	Conector - Rj 45	Und	10	0,94	9,40
17	Corretivo Líquido 18ml	Und	5	2,42	12,10
18	Estilete grande (18mm) caixa c/12und	Und	1	45,90	45,90

19	Esponja para fone de ouvido 5cm de diâmetro	und	2	13,22	26,44
20	Envelope A4 amarelo c/ 100 Unidades	Pct	1	39,00	39,00
21	Caneta tipo hidrográfica ponta grossa conj. c/ 12	Und	1	18,00	18,00
22	Fita De Empacotamento Transparente De 4Cm Largura - Pct C/ 4 Und	Pact	2	22,00	44,00
23	Fita Dupla Face Fixa Forte 24Mm X 1,5M	Rolo	2	23,00	46,00
24	Fita adesiva papel kraft 50Mm X 165M - Pct C/ 2 Und	Pac	2	43,00	86,00
25	Grampo Para Grampeador 26/6 Cx C/ 5000	Und	2	9,90	19,80
26	K-otrine emb de 30 ml.	Und	2	16,90	33,80
27	Lâmina p/ estilete grande (18mm) caixa c/10und	Und	1	78,90	78,90
28	Lápis Preto - Cx C/ 144Und	Und	2	51,00	102,00
29	Ligas - Pct C/100 Und	Und	1	7,50	7,50
30	Livro De Atas C/ 200 Folhas	Und	2	22,00	44,00
31	Macarrão flutuador para piscina	Und	5	5,90	29,50
32	Marcador de texto cor amarela e verde	Und	2	6,00	12,00
33	Papel A4 - Cx C/10 Resmas	Cx	3	220,00	660,00
34	Pasta Catálogo c/100 sacos	und	2	26,91	53,82
35	Pasta grampo mola	u	5	18,89	94,45
36	Pasta c/elástico polipropileno 335X235 transp	Und	5	5,00	25,00
37	Pasta c/elástico fina of 1x35x45 c/10	pct	2	22,99	45,98
38	Pasta A/Z Lombo Largo	Und	2	15,00	30,00
39	Pen drive 32gb	und	1	50,31	50,31

40	Pilhas AA Alcalina 1,5V Pacote C/ 04 Und	Und	5	14,49	72,45
41	Pilhas AAA Alcalina 1,5V Pacote C/ 04 Und	Und	5	16,60	83,00
42	Pincel Atômico permante (cor variada) cx c/12 und	Cx	1	40,50	40,50
43	Pincel para Quadro Branco (cor variada) cx c/12un	Cx	2	110,40	220,80
44	Post it 38x50 - am 100f 3m c/4	pct	2	12,00	24,00
45	Post it 76x76 - am 100f 3m c/4	pct	2	24,70	49,40
46	Prancha de isopor medindo 35cm x 24cm x 4cm	Und	2	13,99	27,98
47	Saco para pasta (04 furos) tam oficio pct c/100	pct	1	61,32	61,32
48	Toner Impressora Hp Laser Jet M1120Mfp	Und	5	325,00	1.625,00
49	Toner Para Impressora Work Centre 3210 Xerox	Und	5	494,00	2.470,00
TOTAL GERAL – MATERIAL DE EXPEDIENTE / DIDÁTICO-PEDAGÓGICO					8.421,05

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Absorvente Intimo pct/6 - com abas	pct	3	5,85	17,55
2	Água oxigenada antisséptico vol. 10, assepsia de ferimentos com 100ml	Und	5	2,50	12,50
3	Álcool Gel 70% Embalagem 5L	Und	3	113,50	340,50
4	Buscopan Cx C/ 20	Und	5	25,50	127,50
5	Compressas de gaze hidrófila, 100% algodão. Pacote com 10 und 15cmx30cm	Und	3	3,45	10,35
6	Dorflex cx c/ 36	Und	2	20,25	40,50
7	Dramin cx c/ 30	Und	2	18,47	36,94
8	Emplastro medicinal g	Und	2	12,87	25,74
9	Emplastro medicinal m	Und	2	7,77	15,54

10	Esparadrapo rolo grande 10 cm x 4,5 m	Und	1	18,12	18,12
11	Fralda geriátrica tamanho g pct c/ 8 und	Und	1	19,39	19,39
12	Fralda geriátrica tamanho m pct c/ 9 und	Und	1	15,60	15,60
13	Ibuprofeno 600Mg Cx C/ 20	Und	2	15,00	30,00
14	Loratadina 10Mg Cx/ 12	Und	2	12,00	24,00
15	Luvas multi uso látex tamanhos g - cx c/ 50 pares	Und	1	52,00	52,00
16	Máscara Cirúrgica Caixa C/ 100 Und	Und	1	66,00	66,00
17	Massageol Aerosol 120 MI	Und	2	29,85	59,70
18	Omeprazol 20mg cx c/ 56	Und	1	24,19	24,19
19	Paracetamol – cx com 20	Und	2	17,90	35,80
20	Pomada diclofenaco emulgel 11,6mg	Und	2	14,49	28,98
21	Repoflor 100Mg, Cx C/ 12	Und	2	28,50	57,00
22	Saco Plástico para fazer gelo - fisioterapia 40x58cm	Und	1	37,50	37,50
23	Sonda Uretral 2 n°10 c/10und	Und	1	34,50	34,50
24	Sonda Uretral 2 n°12 c/10und	Und	1	45,00	45,00
25	Soro fisiológico hospitalar 100 ml	Und	2	8,90	17,80
26	Spray antisséptico 30 ml	Und	1	17,00	17,00
28	Sulfadinha de prata (rémedio para queimadura)	UND	1	29,85	29,85
TOTAL GERAL – MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					1.239,55

MATERIAL DE CONSUMO - FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E INSTRUMENTAL DE TRABALHO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adubo Para Grama – Saco De 20Kg	Und	2	39,00	78,00
2	Aspirador para piscina com 8 rodas	Und	1	139,90	139,90
3	Alicate de corte n°6 isolado	Und	1	56,49	56,49
4	Alicate de Universal n°8 isolado	Und	1	37,50	37,50
5	Alicate Rebitador Manual Profissional 20 Pol. Com 04 Pontas	Und	1	48,00	48,00

6	Areia para filtro da piscina – saco de 15kg	Kg	2	40,00	80,00
7	Bateria 48 á 60Ah para Carro 4 portas	Und	1	570,00	570,00
8	Bateria 90 á 100Ah Para Van Master	Und	1	875,00	875,00
9	Bomba para Pulverizar Veneno Costal, manual capacidade 5lts	Und	1	120,00	120,00
10	Bomba de ar manual para bola, em alumínio com cabo emborrachado 20 cm x 12 cm x 4 cm	Und	1	44,00	44,00
11	Cadeado tamanho 30	Und	1	13,20	13,20
12	Cadeado tamanho 35	Und	1	18,00	18,00
13	Cadeado tamanho 50	Und	1	28,90	28,90
14	Caneta Detectora de Energia Voltímetro Tensão Sonora	Und	1	52,41	52,41
15	Capa de chuva com capuz forrada amarela	Und	3	29,90	89,70
16	Carro de mão cap. 55 ls. Com câmara	Und	1	186,50	186,50
17	Chapéu Com Protetor Para Jardinagem	Und	1	32,00	32,00
18	Chave de Teste Digital com Lâmpada Neon	Und	1	22,50	22,50
19	Conjunto de colheres para jardinagem	Und	1	52,50	52,50
20	Dispensador de senhas c/ suporte Pedestal de Balcão	Und	1	281,10	281,10
21	Guarda Chuva para portarias	Und	1	25,00	25,00
22	Luvas Para Jardinagem Pares	Und	1	35,00	35,00
23	Protetor Solar Fator 50 200Ml	Und	1	60,75	60,75
24	Rolos com senhas numeradas	Und	2	99,00	198,00
25	Tesoura De Poda Grande	Und	1	78,00	78,00
26	Tesoura De Poda Pequena	Und	1	33,00	33,00
27	Trena de 5 mts	Und	1	25,00	25,00
TOTAL GERAL – FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E INSTRUMENTAL DE TRABALHO					3.280,45

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL E UTENSÍLIOS PARA COPA, COZINHA					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cesto Lixo Capacidade 100 Lts	Und	1	110,49	110,49
2	Copo Descartável, 50ml, transparente pacote c/100	Und	10	4,29	42,90
3	Copo Descartável, 200ml, transparente pacote c/100	Und	5	7,28	36,40
4	Filme PVC transp. 28cmx30m	Und	1	11,57	11,57
5	Filtro p/ café 103 c/ 30 unid.	Und	1	6,50	6,50
6	Fósforo embalagem c/ 10 caixas	cx	1	6,99	6,99
7	Garrafa térmica com tampa c/ cap de 1 e 1/2 litro	Und	1	99,00	99,00
8	Garrafa Térmica Com Tampa C/ Cap De 1 Litro	Und	1	42,00	42,00
9	Garrafa Térmica Com Tampa C/ Cap De 500 Ml	Und	1	19,99	19,99
10	Garrafa térmica pressão c/ cap de 1 litro	Und	1	125,00	125,00
11	Garrafa térmica pressão c/ cap de 1,8 litro	Und	1	108,00	108,00
12	Guardanapo De Papel 23Cm X 22Cm Pct C/ 50	Pct	5	1,90	9,50
13	Leiteira De Alumínio 3Lt	Und	1	56,00	56,00
14	Mexedor De Café Descartável (Pacote Com 500 Und)	Pct	1	11,90	11,90
15	Pano De Prato branco liso	Und	5	6,49	32,45
16	Potes para mantimentos c/ 5 peças	Und	1	49,99	49,99
TOTAL GERAL – MATERIAL E UTENSÍLIOS PARA COPA, COZINHA					768,68

MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal	Kg	100	5,69	569,00
2	Adoçante 100 ml	Und	1	7,90	7,90
3	Barra de Cereal 20g com 24 und	Caixa	113	26,50	2.994,50
4	Biscoito Doce Ou Salgado pacote com 12 und	Pct	223	12,79	2.852,17

5	Biscoito recheado doce 40g	Pct	1000	1,80	1.800,00
6	Biscoito doce sortidos, embalagens com 400g	Pct	30	6,20	186,00
7	Bolacha Cream Cracker 400g	Pct	10	8,55	85,50
8	Café Em Pó Embalado A Vácuo Com 250G	Und	150	22,00	3.300,00
9	Caixinha De Suco De Fruta Com 200 Ml	Und	5590	2,50	13.975,00
TOTAL GERAL – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					25.770,07

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático 1 litro	Und	1	5,80	5,80
2	Adesivo Epóxi De Alta Resistência Lata De 1Kg	Und	1	93,50	93,50
3	Adesivo Plástico para PVC 75g	Und	1	10,40	10,40
4	Algicida De Manutenção Embalagem Com 5 Litros	Und	1	129,50	129,50
5	Antena para tv	Und	1	45,50	45,50
6	Anti Ferrugem 300ml	Und	1	40,00	40,00
7	Argamassa ACII Interno e Externo 15kg	Pct	1	19,94	19,94
8	Arruela Lisa Inox 5mm	Und	8	0,90	7,20
9	Arruela Lisa Inox 6mm	Und	8	0,90	7,20
10	Assento para vaso sanitário	Und	2	80,90	161,80
11	Bacia sanitária	Und	1	200,00	200,00
12	Barrilha Leve emg. 2kg	Und	5	34,90	174,50
13	Bandeja para Pintura Tam Grande	Und	1	21,23	21,23
14	Bandeja para Pintura Tam Pequena	Und	1	8,90	8,90
15	Bomba Manual de pulverizar veneno 400ml	Und	1	27,90	27,90
16	Buchas com parafusos 06, 08,10 mm	Und	10	5,99	59,90
17	Câmara de ar industrial 3,25x8 para carrinho de mão	Und	1	24,90	24,90
18	Câmara De Ar Para Pneu De Cadeiras De Rodas Aro 24X13/8	Und	2	40,00	80,00
19	Câmara De Ar Para Pneu De Cadeiras De Rodas Aro 700x20	Und	2	25,90	51,80
20	Câmara De Ar Para Pneu Pneumáticos De Cadeiras De Rodas Aro 26X1	Und	2	31,50	63,00
21	Capacitor para ventilador 4uf 450w	Und	1	29,00	29,00
22	Carretilha de Nylon Para aparador de grama apr1000	Und	1	69,90	69,90
23	Cloro Granulado (Balde De 10Kg)	Und	2	298,00	596,00
24	Cola em Bisnaga de colagem instantânea de 5g	Und	1	16,00	16,00
25	Cola para Remendo de Câmara de ar bem. 15g	Und	1	14,49	14,49
26	Colher de Pedreiro Profissional	Und	1	39,90	39,90
27	Comunicador Interfone 220v 2 fios, frequência 50/60, 12v, cilindro fixo	Und	1	208,00	208,00
28	Cubo para cadeira de rodas	Und	1	157,50	157,50
29	Desentupidor de Sanitário	Und	1	12,00	12,00
30	Disjuntor Elétrico Monofásico de 32W	Und	1	17,25	17,25
31	Disjuntor Elétrico Trifásico de 50W	Und	1	131,85	131,85
32	Duchas Higiênicas Com Gatilho Para Uso Nos Wc	Und	1	95,00	95,00
33	Escova de Aço	und	1	27,65	27,65
34	Esmalte Sintético Direto No Ferrugem 3,6Lt	Und	1	190,00	190,00
35	Espátula de Aço cromada 10cm - profissional	und	1	38,00	38,00
36	Estojo De Teste Cloro E Ph Para Piscina	Und	1	56,90	56,90
37	Extensão Elétrica 10m cabo pp 20A	Und	1	62,85	62,85
38	Extensão Elétrica 5m cabo pp 20A	Und	1	37,49	37,49
39	Fechadura completa 45mm aço cromado para portas	Und	1	61,00	61,00

40	Fechadura completa 45mm aço cromado para portas de banheiro	Und	1	43,40	43,40
41	Fechadura de móveis inox 22 mm	Und	1	18,26	18,26
42	Fita autoadesiva multiuso alumínio rolo 30cm x 10m (para vedação)	Rolo	1	110,00	110,00
43	Fita isolante alta fusão 10m x 19mm	Rolo	1	33,16	33,16
44	Fita isolante 20mx19 mm	Rolo	1	13,00	13,00
45	Fita multiuso de demarcação de piso - amarelo e vermelho 48mm x 10 m	Rolo	1	48,34	48,34
46	Fita Veda rosca 18mmx25m	Rolo	1	10,99	10,99
47	Floc Plus 2 em 1, clarificante e decantador	Litro	1	32,00	32,00
48	Fusível 10 amperes	Und	2	6,99	13,98
49	Gesso para acabamento em pó, emb de 5 kgs	Balde	1	19,00	19,00
50	Herbicida mata mato 1000ml	Und	1	88,00	88,00
51	K- Otrine 30ml	Und	1	21,89	21,89
52	Impermeabilizante 18lt	Balde	1	380,00	380,00
53	Inseticida Spray Multiuso 300ml	Und	2	16,00	32,00
54	Interruptor duplo completo	Und	1	38,61	38,61
55	Joelho Cotovelo 90° PVC marrom 50mm (T)	Und	2	8,50	17,00
56	Lâmina para cortador de grama	Und	1	44,90	44,90
57	Lâmina para Serra Manual Bimetal 12"X1/2"X18D BS1218	Und	2	11,99	23,98
58	Lâmpada Led 15 Watts Bulbo - P/ Substituir Lâmpada Palito Fluorescente	Und	1	37,50	37,50
59	Lâmpada Led Tubular 20W - P/ Substituir Lâmpada Palito Fluorescente de 20Watts	Und	1	22,90	22,90
60	Lâmpada Led Tubular 40W - P/ Substituir Lâmpada Palito Fluorescente de 40Watts	Und	1	39,40	39,40
61	Limpa bordas para piscina emb. Com 1l	LITRO	1	41,90	41,90
62	Limpa contatos Eletrônicos - Spray 30ml, sem solvente	Und	1	33,68	33,68
63	Limpa estofados	Und	1	23,90	23,90
64	Lixa de Ferro nº 80 pct c/25 und	pct	1	113,69	113,69
65	Lixa de Madeira nº 100 pct c/25 und	pct	1	39,90	39,90
66	Luva de união 25mm	Und	2	12,00	24,00
67	Luva de união 32mm	Und	2	15,32	30,64
68	Luva de união 50mm	Und	2	28,80	57,60
69	Luva de correr (25mm, 32mm, 50mm)	Und	3	22,50	67,50
70	Luva de pvc multiuso “p”, “m” e “g”	Und	2	25,50	51,00
71	Luva soldável 25mm	Und	2	1,90	3,80
72	Luva soldável 32mm	Und	2	2,59	5,18
73	Luva soldável 50mm	Und	2	4,89	9,78
74	Mangueira de 15m para piscina	Und	1	220,36	220,36
75	Mangueira de 50m para jardim	Und	1	314,20	314,20
76	Mangueira para hidrante de incêndio 1 ½” x 15 mts	Und	1	499,00	499,00
77	Massa Cola 15kg	Und	1	15,00	15,00
78	Massa Corrida pva 18ls branco neve	Und	1	57,90	57,90
79	Metalon para solda 1m x 40x20mm	Vara	1	89,00	89,00
80	Óleo para máquina 100ml	Und	1	34,39	34,39
81	Papeleira com tampa em aço inox	Und	1	32,00	32,00
82	Parafusos maq metric 5mmx25mm em aço	Und	5	5,00	25,00
83	Parafusos maq metric 6mmx25mm em aço	Und	5	5,00	25,00
84	Peneira para limpar Piscina	Und	1	69,90	69,90
85	Pincel pintura 1 polegada, cerda natural	Und	1	10,00	10,00
86	Pincel pintura 2 polegadas, cerda natural	Und	1	12,00	12,00
87	Pistola para aplicação de silicone	Und	1	30,00	30,00
88	Plug fêmea	Und	2	6,99	13,98

89	Plug macho	Und	2	6,99	13,98
90	Pneu Aro 14 175/70R14	Und	1	484,90	484,90
91	Pneu 4.10/3.50x 8 - aro 8, parra carro de mão	Und	1	68,50	68,50
92	Pneu de cadeira de roda aro 24x13/8	Und	1	84,80	84,80
93	Pneu Dianteira para Van 215/75 R16C	und	1	702,62	702,62
94	Pneu Traseiro para Van 225/65 R16C	und	1	702,20	702,20
95	Porca travante 5mm ma em aço	Und	2	5,00	10,00
96	Porca travante 6mm ma em aço	Und	2	5,00	10,00
97	Puxador de Resina Porta de Vidros	und	1	67,50	67,50
98	Radiocomunicador de longo alcance ni-mh com bateria recarregável	par	1	624,00	624,00
99	Reatores eletrônicos de partida rápida - 32/40 wts	Und	1	75,00	75,00
100	Rebite de repuxo 08mm pct c/ 100	Und	2	12,33	24,66
101	Rebite de repuxo 10mm pct c/ 100	Und	2	18,00	36,00
102	Rebite de repuxo 12mm pct c/ 100	Und	2	22,00	44,00
103	Rebite de repuxo 14mm pct c/ 100	Und	1	27,30	27,30
104	Refil Para Bebedouro Industrial	Und	1	78,70	78,70
105	Refil Para Purificador De Água Ibbi c+3	Und	1	128,00	128,00
106	Registro 50mm de metal	Und	1	108,00	108,00
107	Registro de metal para chuveiro	Und	1	84,00	84,00
108	Rolo De Lã De Carneiro, 23Cm	Und	1	16,50	16,50
109	Rolo de pintura de espuma com 10cm	Und	1	5,86	5,86
110	Rolo de pintura de espuma com 15cm	Und	1	8,40	8,40
111	Rolo Para Textura Relevô com Suporte, 23Cm	Und	1	32,00	32,00
112	Silicone automotivo para borracha e couro emb de 200 ml	Und	1	26,99	26,99
113	Silicone bisnaga grande emb. De 280 gr transparente	Und	1	38,00	38,00
114	Silicone em spray emb de 300 ml	Und	1	23,50	23,50
115	Solvente 101 Thinner Polibrilho - Litro	Und	1	35,99	35,99
116	Sulfato De Alumínio - Decantador - Redutor De Ph , 2 Kg	Und	1	22,93	22,93
117	Sulfato de Cobre 1kg	Und	1	44,90	44,90
118	Tampa anti sucção para ralo dreno piscina	Und	1	95,00	95,00
119	Tampa Para Vaso Sanitário	Und	1	32,80	32,80
120	Tinta Esmalte 3,6Lt Verde Bandeira	Galão	1	119,00	119,00
121	Tinta esmalte 3,6lt branca	Galão	1	70,00	70,00
122	Tinta esmalte 3,6lt laranja	Galão	1	115,00	115,00
123	Tinta esmalte 3,6lt preta	Galão	1	70,00	70,00
124	Tinta Látex Branco Neve, Interior/Exterior, Sem Cheiro, 18L	Lata	1	232,00	232,00
125	Tinta para piso amarela ouro 3,6l	Galão	1	135,00	135,00
126	Tinta textura branco neve, interior/exterior, sem cheiro, 18l	LATA	1	228,00	228,00
127	Tinta textura acrílica interna/externa 18 l na cor verde acapulco	LATA	1	145,00	145,00
128	Torneira De Aço Inox de alavanca (Acessível) de bancada	Und	1	155,00	155,00
129	Tomada de sobrepor dupla sistema x 2 p + t padrão	Und	1	24,45	24,45
130	Tomada dupla completa 2x4c/placa 10a	Und	1	24,85	24,85
131	Válvula de metal para pia 1" 1/4 sem ladrão – padrão	Und	1	77,15	77,15
132	Válvula de metal descarga embutida	Und	1	179,00	179,00
133	Verniz anti-ferrugem 3,6lt hamerit	Galão	1	137,70	137,70
134	Verniz para dar brilho de 3,6lt, extra marítimo.	Galão	1	149,00	149,00
TOTAL GERAL – MATERIAL PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS					11.750,54

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE.					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária 5Ls	Lt	50	11,57	578,50

2	Álcool Líquido Inpm 70% 1 L	Und	5	10,55	52,75
3	Balde escorredor com divisória para mop	Und	1	45,45	45,45
4	Clarificante Líquido para Remover a sujeira da Água 1lt	Lt	5	24,00	120,00
5	Cabo grande vassoura 1,5mt – alumínio ou madeira	Und	1	42,00	42,00
6	Desinfetante 5L	Lt	50	17,60	880,00
7	Desincrustante ácido 5lt	Lt	1	42,75	42,75
8	Desengripante spray para limpeza de pc	Und	1	35,00	35,00
9	Detergente Embalagem De 5L	Und	30	39,95	1.198,50
10	Desodorizador automatic Spray Bom ar 269ml várias fragrâncias	Und	1	22,50	22,50
11	Dispensador de perfume automático spray p/ aromatizador spary	Und	1	47,00	47,00
12	Esponja Multiuso 109mm x 73mm x 20 mm	Und	100	1,80	180,00
13	Escova para pia	Und	1	4,49	4,49
14	Espanador de pó	Und	1	3,83	3,83
15	Fibra de Uso geral 102x260 mm	M	1	5,00	5,00
16	Flanela alg. 39x59cm (g) amarela	Und	10	3,70	37,00
17	Limpador multiuso comum de 500ml	UND	10	7,70	77,00
18	Limpador multiuso para limpeza pesada bem de 500ml	UND	100	9,50	950,00
19	Limpador para porcelanato emb 5lt	UND	5	60,00	300,00
20	Lustra Móvel Emb De 200 Ml	Und	5	5,90	29,50
21	Odorizador de ambiente 360ml - Bom Ar Aerossol	Und	5	25,90	129,50
22	Pá coletora cabo longo noviça	UND	1	38,55	38,55
23	Pano de chão (pacote c/ 10)	UND	5	11,70	58,50
24	Pano multiuso 30cm x 100m picotado	ROLO	1	36,70	36,70
25	Papel Hig. Fardo Com 16Und	Fardo	80	41,60	3.328,00
26	Papel toalha interfolhado bco. 1.000fls 20x21 pct c/6	Und	200	26,40	5.280,00
27	Pedra Sanitária - Fragrâncias variadas	Und	50	4,42	221,00
28	Polidor alumínio 500ml	UND	1	2,55	2,55
29	Prendedor de roupas pct com 06	UND	1	5,90	5,90
30	Refil Para Vassoura Mop Redondo - Centrifugadora	Und	10	14,80	148,00
31	Reservatório p/ sabonete c/ viscosidade superior a 1500cps, 800 ml (cx c/ 20)	CX	1	240,00	240,00
32	Rodo duplo 60cm cabo 110cm	UND	1	23,40	23,40
33	Rodo tam. 1m reforçado	UND	1	89,00	89,00
34	Sabão Em Pó 500Gr	Cx	140	5,21	729,40
35	Sabão em barra cx com 50 und	CX	1	207,50	207,50
36	Sabonete líquido (c/viscosidade superior a1500 cps) em 5lt	Und	20	54,00	1.080,00
37	Saco P/ Lixo 30L Pct C/ 100	Pct	1	14,90	14,90
38	Saco P/ Lixo 100L Comum Pct C/ 100	Pct	50	33,20	1.660,00
39	Saco P/ Lixo 200L Reforçado Boca Larga	Kg	100	43,00	4.300,00
40	Saco P/ Lixo 60L Preto Normal Medida Econômica Pct C/ 100	Pct	50	25,00	1.250,00
41	Superpasta Saponáceo Multiuso De 500Gr	Und	1	9,75	9,75
42	Suporte Para Sabonete Líquido	Und	1	33,20	33,20
43	Vaselina Líquida Emb De 500 Ml	Und	1	27,90	27,90
44	Vassoura De Pelo Reta Interior Com 30 Cm	Und	30	13,00	390,00
45	Vassoura De Pelo Reta Interior Com 40 Cm	Und	10	15,00	150,00
46	Vassoura tipo escovão de Nylon c/ base plástica 30cm	Und	20	9,99	199,80
47	Vassoura tipo escovão de Nylon c/ base plástica 40cm	Und	4	66,40	265,60
48	Vassoura Sanitária Com Protetor	Und	15	14,99	224,85
TOTAL GERAL – MATERIAL PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS					24.795,27

MATERIAL DE CONSUMO - VESTUÁRIO E UNIFORMES EM GERAL.					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bata em brim manga curta com 2 bolsos frontais sobrepostos na cor azul marinho. As logomarcas da ADES, CEPID e Governo do Estado deverão ser pintados.	Und	1	56,00	56,00
2	Camisa gola polo na cor branca com as logomarcas oficiais governo do estado, ades e cepid	Und	2	73,00	146,00
3	Bolsa de rodagens com impressão das logomarcas oficiais do CEPID, ADES e Governo do Estado	Und	1	78,00	78,00
4	Bota de pvc preta de cano curto (par)	Und	1	38,00	38,00
5	Bota de segurança elástico, couro c/ solado de borracha - eletricista (par)	Und	1	49,00	49,00
6	Calça jeans modelo c/ 5 bolsos- básica – Masculino e Feminino	Und	1	55,00	55,00
7	Calça social com bolso faca preta – masculina porteiro e motorista	Und	1	55,00	55,00
8	Camisa gola careca na cor branca personalizadas, p/ alunos da área do esporte. As logomarcas da ADES, CEPID e Governo do Estado deverão ser pintadas.	Und	1	25,00	25,00
9	Camisa gola polo na cor verde bandeira com as logomarcas oficiais governo do estado, ades e cepid	Und	30	58,00	1.740,00
10	Camisa social em oxford camisaria verde claro com as logomarcas do cepid, ades e governo do estado bordadas	Und	8	65,00	520,00
11	Sapato social p/ motorista (par)	Par	1	120,00	120,00
12	Sapato social p/ porteiro e vigia (par)	Par	1	120,00	120,00
13	Sapato Emborrachado Limpeza - Feminino	Par	1	52,00	52,00
14	Terno – conj. de calção e camisa na cor azul clara em nylon e calção na cor preta c/ elástico, as logomarcas do CEPID, ADES e Governo do Estado deverão ser pintadas (paradesporto)	Und	20	55,00	1.100,00
15	Terno – conj. de calção em nylon na cor preta c/ elástico e camisa de mangas compridas as logomarcas do CEPID, ADES e Governo do Estado deverão ser pintadas (goleiro)	Und	3	55,00	165,00
TOTAL GERAL – VESTUÁRIO E UNIFORMES EM GERAL.					4.319,00

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO							
Nº do Edital de Chamamento Público:				Administração Pública:			
I – DADOS CADASTRAIS							
OSC Proponente:				CNPJ:			
Endereço:							
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:				
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:				
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:		CPF:			
Endereço:							
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:				
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO							
Valor Global:				Data do Plano de Trabalho:			
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
Título do Projeto:							
Identificação do Objeto:							
Público-alvo:							
Justificativa da Proposição:							
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:							
Início:				Término:			
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS							
- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.							
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta					mm/aa	mm/aa	
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa					mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA * 2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	

Descrição da Meta					mm/aa	mm/aa	
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa					mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DADESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
Valor Total		Descrição: Natureza da despesa		%	Valor (R\$)
TOTAL				100%	
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO			VALOR (R\$)
Mês					
VALOR GLOBAL DO PROJETO					
VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
AÇÕES	META 01		MM/AA	MM/AA	SOMA
			(Valor)	(Valor)	(Total mês)
	META 2		MM/AA	MM/AA	SOMA
TOTAL	(Total meta)				

IX – ASSINATURA DA OSC

LOCAL E DATA

____/____/____

REPRESENTANTE DA OSC

X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA

____/____/____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL)

						TOTAIS	
						Mês	Projeto
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS							
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO							
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vir. Unit. p/ S/BASE	Cargo/Função ADC.NOT.	Vr. Função	Mês	8 meses
1.1. SUBTOTAL							
1.2. ENCARGOS SOCIAIS							
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias							
D - 13º Salário 01/12 (folha/12)							
E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)							
F - INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,8%)							
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							
H - FGTS S/13º Salário (8,0% D)							
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)						-	-
J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x nº Funcionários						-	-
1.2. SUBTOTAL							
1.3. PREVISÃO RESCISÃO						Mês	Projeto
1.3.1. Férias vencidas	1/12						
1.3.2. Multa rescisória	1/12						
1.3.4. Atestado médico ADM							
1.3.5. Atestado médico DEM							
1.3. SUBTOTAL							
2. DESPESAS						Mês	Projeto
2.1. Diárias e ajuda de custo						-	-
2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Física						-	-
2.4. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
3. DESPESAS INDIRETAS							
3.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
3.2. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
VALOR TOTAL DO PROJETO						Mês	Projeto

Documento assinado eletronicamente por: JADE AFONSO ROMERO em 19/09/2025, às 14:43 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código FCEE-8560-D66A-6B40.

ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local – UF, ____ de _____ de _____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e de CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, _____ de _____ de _____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, ____ de ____ de ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025.

SACC nº

PR nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL SPS, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual:

- a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) na Lei Estadual nº 15.175/2012;
- c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- e) na Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025);
- f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto XXXXXXXX**, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Assinado eletronicamente por: JADSON ROMEO DOS SANTOS em 19/09/2025, às 14:43 (horário local do Estado do Ceará) no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código FCEE-8560-D66A-6B40.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Administração Pública:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

- g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;
- g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
- j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria, em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;
- m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
- m.1) no caso de pessoa jurídica:
- a) Certidão de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
 - c) Certidão de regularidade do FGTS;
 - d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
- m.2) no caso de pessoa física:
- a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
- m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data da regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
- o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Termo de Colaboração;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não

permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

a) regularidade cadastral;

b) situação de adimplência;

c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

b) ressarcimento de valores;

c) aplicação no mercado financeiro.

9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica de cada instrumento de parceria.

10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

a) de saldo remanescente, a título de restituição;

b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;

c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;
- c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO

14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do

Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
- h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;
- l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15

(quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) visitar o local de execução do objeto;
- b) atestar a execução do objeto;
- c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência.
 - b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1.
- 17.2.** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os participantes ou unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº

32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

19.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente da anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.
- f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Durante a execução desta parceria, as partes se comprometem a observar as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), em especial:

- a) tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação do presente instrumento apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) limitar o período de armazenamento de dados à duração necessária para implementar o presente termo e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, bem como qualquer outra medida preventiva, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 a 22, ambos da LGPD;
- e) fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra parte;
- f) não divulgar dados pessoais tratados na execução do presente instrumento às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD; e
- h) comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria da Proteção Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL